



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46-237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1967

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 683 — Designar o Eng. Odon Fernandes Loures, matrícula número 2.139.011, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-6/2, sediado em Diamantina, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 2.736-67, resolve:

Nº 684 — Designar a servidora Lenita Ribeiro Ignácio, matrícula número 2.092.576, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 17º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Tendo em vista o constante do Processo nº 1.995-67:

Nº 685 — Designar a servidora Teresinha da Costa Leitão Carneiro, matrícula nº 2.027.089, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 14º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.646-66:

Nº 686 — Designar o servidor Gentil Borges Sobrinho, matrícula número 1.009.253, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Estatística (S.Tr.D-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 39.193-66, resolve:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nº 687 — Demitir o servidor Luiz Carlos Gonçalves nº 2.121.580, da função de Prabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no item I, do artigo 201, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do Processo nº 39.193-66:

Nº 688 — Demitir o servidor Brasileiro de Souza Carpes, matrícula número 1.028.033, do cargo de Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no item I, do art. 201, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do Processo nº 39.193-66:

Nº 689 — Demitir o servidor Ataliba de Castro, matrícula nº 2.051.803, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item I, do art. 201, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 15.463-67, resolve:

Nº 690 — Designar a Escriturária nível 8 Helena Gomes, matrícula número 2.091.430, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Tendo em vista o constante do Processo nº 15.463-67:

Nº 691 — Dispensar o Assistente de Administração nível 14, Trajano Luiz Pupo, matrícula nº 2.031.151, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 1.338-67, resolve:

Nº 692 — Aposentar o servidor Samuel Augusto da Silva matrícula número 1.033.933, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 693 — Aposentar o servidor José Prado de Oliveira, matrícula número 1.041.100, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

Nº 694 — Dispensar o Engenheiro nível 21 Nilo Buchele, matrícula número 1.077.121, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de função gratificada símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 695 — Designar o servidor Euar Cubas Maciel, matrícula nº 1.029.550, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 710 — Tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 3 de fevereiro de 1966, publicada no Diário Oficial, de 9-2-66, que demitiu o servidor Leonardo Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 2.148.787, da função de Trabalhador, amparado pela Lei número 4.069-62, na forma do disposto no item V do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II do artigo 201, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Eng. Eliseu Resende — Diretor-Geral.

DIRETORIA-GERAL

Apostila

Na Portaria de Admissão nº 9-14, de 3 de janeiro de 1955, do Contador nível 20-A — Almir Loyola de Camargo Gonçalves, matrícula número 1.134.937, foi lavrada a seguinte apostila:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, e tendo em vista o constante dos Processos números 31.383-65 e 61.478-64, resolve agregar o servidor a quem se refere a presente portaria a partir de 8.4.63, ao Quadro de Pessoal — desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 4.F, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade do 9º Distrito Rodoviário Federal, verificando-se, automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 1.741, de 22.11.1962, combinado com os artigos 1º, parágrafos 1º e 2º, e 5.º do Decreto número 990, de 14.5.62, e 60 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, consoante entendimento firmado no parecer 076-H, do Senhor Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial, de 3 de novembro de 1964.

Obs.: a referida apostila foi assinada pelo Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Rodoviário no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o Regulamento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1953, resolve:

Nº 12-67 — Designar o Conduzor de Topografia nível 11.A do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Roberto Bergamini, matrícula nº 2.921.537

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00

Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50

Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

para, no corrente exercício, substituir o Eng. Chefe da 2.ª Residência, durante os seus impedimentos eventuais.

N.º 13-67 — Designar o Condutor de Topografia nível 13 símbolo 15.R do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Luiz Gonzaga Carvalho, matrícula número 2.200.726 para, no corrente exercício, substituir o Eng. Chefe da 3.ª Residência, durante os seus impedimentos eventuais. — Jacy José Alves — Eng. Chefe.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.050, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 120-DG — Designar o Engenheiro, TC-602-22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Evandro Ribeiro de Mesquita, para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Chefe da Seção de Construções da Divisão de Obras do mesmo Departamento, vaga em virtude da posse de Glauco Benévolo de Benévolo no cargo em comissão de Chefe do 7.º Distrito Ferroviário. — Eng.º Horácio Madureira, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.050, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do proc. nº 3.147-67, resolve:

N.º 145-DG — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 100, item III, § 1.º, e 101, item I, alínea "a" da Constituição, a Olga Chuairi Kubrusly no cargo de Escriutária AF-702.10-B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Eng.º Horácio Madureira, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.050, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 147-DG — Designar o Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Ivan Gomes de Castro, para substituir o Tesoureiro (Chefe da Tesouraria-Geral) do mesmo Departamento, durante suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 148-DG — Conceder dispensa a José Ramos de Oliva, Tesoureiro de 1.ª Categoria do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto eventual do Tesoureiro (Chefe da Tesouraria-Geral) do mesmo Departamento. — Eng.º Horácio Madureira, Diretor-Geral.

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 54-67 — C.F.N.

277ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1967

Processo nº 10-64-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato celebrado com a firma Tavares & Pinheiro S/A Engenharia, Indústria e Comércio.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 10-64-C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do DNEF, através do Ofício nº 137-DV, de 11-4-67, da prorrogação, por mais seis (6) meses estendendo-se a sua vigência até 8-9-67 do prazo do contrato, celebrado em 28-1-61, entre o

Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Tavares & Pinheiro S/A — Engenharia Indústria e Comércio, para execução dos serviços de construção do trecho ferroviário entre as estacas 2.785 a 3.078, no trecho Alfredo Nunes-Garganta do Bonsucesso, da ligação Itanguá-Eng.º Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 55-67-C.F.N.

277ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1967

Processo nº 85-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 30-11-62, com a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 85-63-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 30-11-62, assinado em 11-1-67 entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE —, para a conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estacas 5.769 a 6.200, no trecho Strubli-Pires do Rio, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 56-67-C.F.N.

277ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1967

Processo nº 18-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado, em 24 de fevereiro de 1967, entre o 2º Batalhão Rodoviário e a firma Minas Engenharia de Estradas S/A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Con-

selheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no proc. nº 18-67 — CFN, resolveu, com apoio no art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, aprovar o contrato celebrado em 24-2-67, entre o 2º Batalhão Rodoviário, representando a Diretoria de Vias de Transporte, por delegação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Minas Engenharia de Estradas S/A, para execução de serviços de construção no trecho Lajes-Rio Pelotas, do Tronco Sul, no Estado de Santa Catarina, entre as estacas 2.052 a 2.426, numa extensão de 7.480 m.

RESOLUÇÃO Nº 57-67-C.F.N.

277ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1967

Processo nº 12-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato entre o DNEF e a Sra. Elisabeth Pessoa Raja Gabaglia para locação das salas ns. 1.101 a 1.107, do Edifício Comercial Rio.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 12-67-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, aprovar o contrato celebrado em 16-3-67 entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sra. Elisabeth Pessoa Raja Gabaglia, para locação das salas ns. 1.101 a 1.107, do Edifício Comercial Rio, situado à Avenida Graça Aranha nº 416, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, destinadas ao Serviço Gráfico desta Autarquia.

RESOLUÇÃO Nº 58-67-C.F.N.

277ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1967

Processo nº 81-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 13-12-66, entre o DNEF e a firma Machado da Costa S/A — Empresa de Engenharia.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no proc. nº 81-66-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 13-1-66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Machado da Costa S/A — Empresa de Engenharia, assinado em 31

de março de 1967, para execução dos serviços de conclusão da construção de cinco (5) viadutos nos quilômetros 126, 127 + 840, 136 + 300, 139 + 960 e 145 + 500 no trecho ferroviário Mucum-Passo Fundo, da Ligação Moca Sales-Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 59-67-C.F.N.

278ª Reunião Extraordinária — 24 de abril de 1967

Processo nº 17-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Tomada de Contas de despesas efetuadas pela C.A. Paulista de Estradas de Ferro, por Conta dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no proc. nº 17-67-C.F.N., resolveu:

a) aprovar a 2ª Tomada de Contas das despesas efetuadas pela Com-

panhia Paulista de Estradas de Ferro, por conta dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, referente ao exercício de 1961; e

b) recomendar à Diretoria-Geral do DNEF, sejam tomadas providências junto à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no sentido de regularizar a sua situação, no que se refere aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, nas condições do exercício de 1961, o que deverá ser feito de acordo com a Lei nº 185, de 23-2-67 e o Decreto-lei nº 5.185, de 21-10-63 e o Decreto-lei nº 145, de 2-2-67.

SALÁRIO MÍNIMO

1967

DIVULGAÇÃO N.º 993

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 2 DE MAIO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto número 1942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 128 — Designar o Sr. José Campos Filho, Técnico de Contabilidade, para exercer os encargos de Chefe da Contadoria-Geral, em substituição ao Técnico de Contabilidade nível "13", José Mazeika, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 129 — Conceder dispensa ao Sr. Hamilton Almeida Guimarães, das funções de Agente da Delegacia Regional Centro Sul no Estado do Espírito Santo.

Nº 130 — Designar o Sr. José Mazeika, Técnico de Contabilidade nível 13, para a função de Agente da Delegacia Regional Centro Sul no Estado do Espírito Santo, em virtude da dispensa do Sr. Hamilton Almeida Guimarães. — *Antônio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIA DE 4 DE ABRIL
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto número 1942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 134 — Exonerar, de acordo com o Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jairso Fort, matrícula nº 2.000.714, do cargo de Escrevente Dactilógrafo nível "7", Código AF-204. — *Antônio Maria Nunes de Souza*.

RESOLUÇÃO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o art. 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21.12.62 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 14 de abril de 1967, resolve:

Nº 24 — Aprovar os termos da minuta de Convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, visando equipar o navio oceanográfico pertencente à citada Instituição, conforme o constante do processo SUDEPE número 8.858-66. — *Antônio Maria Nunes de Souza*, Presidente.

Retificação

Na Portaria nº 125, de 25 de abril de 1967, do Superintendente da SUDEPE, onde se lê: "De acordo com o Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, credenciar", leia-se: "De acordo com o Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, autorizar a prestação de serviços avulsos, no Hospital Central da Policlínica de Pescadores".

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 22 DE MARÇO
DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 219 — Designar Malka Bluma Wewczyk, Escriutária, nível 8.A, pa-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ra exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração do Serviço de Pesquisas e Análises, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 7.F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovada pelo Poder Executivo o Quadro de funções gratificadas — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia* — Presidente.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO
DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 275 — Designar Arlete Augusta Caria Cintra, Chefe do Setor Administrativo SI-AFP-1, da Seção de Cadastro de Bens Imóveis, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da referida Seção.

Nº 276 — Designar José Pereira Afonso, Chefe do Setor Administrativo S2-AFP-2, da Seção de Cadastro de Bens Móveis, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da referida Seção.

Nº 277 — Designar Luiz de Souza Marques, Chefe do Setor Administrativo S2-AFP-3, da Seção de Administração de Bens Patrimoniais, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da referida Seção.

Nº 278 — Designar Waldiney Brumana da Costa, Secretário do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor de Administração do referido Serviço.

Nº 279 — Designar Cleverson Almeida, Chefe do Setor Administrativo S2-AFP-1, da Seção de Cadastro de Bens Imóveis, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor SI-AFP-1, da referida Seção.

Nº 280 — Designar Therezinha de Jesus Cintra Tampasco, Chefe do Setor de Administração, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor Administrativo S2-AFP-1 da Seção de Cadastro de Bens Imóveis, do referido Serviço.

Nº 281 — Designar Gilda Rodrigues Greco, Chefe do Setor Administrativo SI-AFP-2, da Seção de Cadastro de Bens Móveis, do Serviço de Patrimônio, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor S2-AFP-2, da referida Seção.

Nº 282 — Designar Dulce de Carvalho Mello, Oficial de Migração, nível 11-A, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor Administrativo S2-AFP-3, da Seção de Administração de Bens Pa-

trimoniais, do Serviço de Patrimônio dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 283 — Designar o servidor José Odilon Puccini, Contador nível 20-A, para responder pelo expediente do Serviço de Execução Orçamentária dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa deste Instituto, até a posse do titular.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 2 de maio de 1967.

Nº 284 — Designar o General Benedito Carlos de Moraes, Assessor Técnico da Presidência, para, sem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 28 DE MARÇO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 115 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1967, o servidor Marcos Túlio Rocha Braga, das funções de Auxiliar de Contabilidade para que foi admitido pela Portaria nº 178-A, de 1º de julho de 1965, com o salário equivalente ao vencimento mensal do nível 13, com exercício na Reitoria.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 125 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de março de 1967 o servidor Francisco Adolfo Vianna Martins, admitido pela Portaria nº 623-A, de 16 de julho de 1963 e reconduzido pela Portaria nº 1.002, de 5 de maio de 1964, das funções de Escrevente-Dactilógrafo que vinha exercendo na Faculdade de Farmácia e Bioquímica.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 146 — Nos termos dos arts. 176, item III, e 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Laudo Médico do Serviço de Biometria Médica da UFMG, aposentar, com vencimentos integrais, o servidor Paulo Pereira, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 147 — Nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Laudo Médico do Serviço de Biometria Médica da U.F.M.G., aposentar, com vencimentos integrais, a servidora Odete Gomes, Servente GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Medicina.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 152 — Nos termos do art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de

prejuízo de suas funções responder pelo expediente da Delegacia Regional do INDA no Estado do Rio Grande do Norte até a posse do titular. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

PORTARIA DE 3 DE MAIO
DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 288 — Nomear, Carlos Cravo Ruiz Martins, Engenheiro-Agrônomo, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa deste Instituto, ficando, em consequência, cessados os efeitos da Portaria nº 237 de 11 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril do mesmo ano. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

dezembro de 1965, combinado com o art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria ao servidor Dr. Regozino Macedo no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina, com vencimentos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), por ter provado contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. — *Professor Gerson de Brito Mello Bosen*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 12 DE ABRIL
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.911-A — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir da presente data, a Cláudio Alfredo D'Almeida, matrícula nº 1.025.493, do cargo de Escriutário, Código AF-202.8.A, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.916 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de março de 1967, a Jandyra Tesserolli Coelho, matrícula nº 2.195.697, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204.7.P.E., da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.927 — Nomear, por acesso, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 31 do decreto acima referido, os seguintes servidores:

I — Para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A: . . .
1 — Leonilda Domingues Gato, Escriutária, Código AF-202.10.B, lotada na Reitoria;

II — Para o cargo de Escriurário, Código AF-202.8.A:

1 — Rachel Bley de Miranda, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotada no Hospital de Clínicas;

2 — Luiz Fernand da Sil' Portes, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotado na Escola de Florestas;

3 — Eliza Stankiewicz, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotada na Faculdade de Medicina;

4 — Elaine Ramos Bianchi, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotada na Escola de Engenharia.

5 — Alda Cunha Siqueira, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotada no Núcleo Profilático;

6 — Divonsir Antônio Moura dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotado na Faculdade de Odontologia;

7 — Lydia Anna Carolina Nebis, Escrevente-Dactilógrafa, Código AF-204.7, lotada na Faculdade de Farmácia e Bioquímica;

8 — Estefano Hretzko, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotado na Faculdade de Filosofia;

9 — Maria Tereza Sperandio, Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, lotada no Núcleo Profilático;

III — Para o cargo de Porteiro, Código GL-302.9.A:

1 — José João Bajerski, Auxiliar de Portaria, Código GL-303.8.B, do mesmo Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 3.969 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Loureiro de Ascensão Fernandes, matrícula n.º 1.882.690, no cargo de Professor Catedrático, Código EC-501, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal desta Universidade, ex vi da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

N.º 3.970 — Conceder aposentadoria, com as vantagens da Função Gratificada de Secretário, símbolo 2-F, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, letra a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Domingues dos Santos, matrícula n.º 1.938.026, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, da Faculdade de Odontologia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG 17-67

Concessão de Aposentadoria:

Eurydice de Magalhães Borges Fortes, n.º 4.255, Médico, nível 22-B, na Administração Central, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II, da Lei n.º 1.711 de 28-10-52; Adolpho Pereira da Silva Braga Júnior, n.º 220, Procurador de 2ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52; Manoel Stenghel Cavalcanti, n.º 6.300, Médico, nível 22-B, no Estado do Paraná, na forma do § 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Hugo Augusto Devechhi, número 12.337, Servente, nível 5, no Estado da Guanabara, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei n.º 1.711, de 28-10-52; Luiz Garcia, n.º 8.689, Motorista, nível 12-C, na Administração Central, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Achilles Emílio Zaluar, n.º 4.279, Médico, nível 22-B, no Estado da Guanabara, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Juracy Martins dos Santos, n.º 5.184, Enfermeiro, nível 22-C, no Estado da Guanabara, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; João Nasi, n.º 5.227, Médico, nível 22-B, no Estado de São Paulo, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Maria Helena de Moura Leite, n.º 156, Médico, nível 22-B, no Estado de Pernambuco,

na forma do artigo 100, combinado com o artigo 101, § 3º da Constituição do Brasil; Bernardo Maclejevsky, número 6.240, Médico, nível 22-B, no Estado de Minas Gerais, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Vicente Ferreira da Mota, n.º 8.125, Atendente, nível 7, no Estado da Guanabara, na forma do artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Manoel Domingos, número 50.066, Carpinteiro, nível 8, na Administração Central, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III da Lei número 1.711, de 28-10-52; Jacy Squeff Barcelos, n.º 3.885, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, na Administração Central, na forma do artigo 100, § 1º, combinado com o artigo 101 da Constituição do Brasil; Maria Eugênia Frascari Morena, n.º 4.420, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, combinado com o artigo 101, da Constituição do Brasil; Flora Joviano, n.º 212, Oficial de Administração, nível 16-C, no Estado da Guanabara, na forma do artigo 176, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52; Newton de Luna Freire, número 4.767, Fiscal de Previdência, nível 18-B, na Administração Central, na forma do artigo 2º da Lei n.º 3.906, de 19-6-61; Lourenço Mariano, número 28.065, Oficial de Administração, nível 12-A, no Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 176, inciso I, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Exoneração:

Jurandir Lindoso Fróes, n.º 15.000, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado do Ceará; José Adilson Bittencourt, n.º 14.324, ocupante do cargo de Escriurário, nível 8-A, interino, no Estado de Santa Catarina; Walter Fernandes, n.º 50.358, ocupante do cargo de Atendente, nível 7, no Estado da Guanabara.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 41 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o parágrafo único do art. 37 do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e o que consta do processo número 1.085-67, da Reitoria, resolve

N.º 30 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo, previsto nos arts. 39 e 41 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os arts. 26 e seguintes do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, ao Professor abaixo mencionado:

Table with 3 columns: NOME - CARGO, GRATIFICAÇÃO MENSAL (%), Valor. Entry: Raimundo Nonato Lopes dos Santos - Professor Catedrático Especial - do Quadro de Pessoal da U. F. J. F., em exercício na Faculdade de Direito. Gratificação: 100%, Valor: 547,50 NCr\$.

Maacyr Borges de Mattos, Reitor

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS, N.º 23 de 1967

PORTARIA

Do Presidente:

N.º 123, de 9-5-67 — Nomeia Juliama Diniz Buehrer, 1.781 (I), para exercer o cargo Segunda Secretária do Presidente, 6-C.

Relação INPS N.º 24 de 1967

PORTARIAS

Presidente do CP:

N.º 7, de 8-5-67 — Nomeia Therezinha Barbosa Moura, para exercer o cargo de Consultor-Técnico, 4-C, do Quadro do extinto Conselho Fiscal do Ex-IAPFESP.

Do Presidente do INPS:

N.º 124, de 10-5-67 — Exonera, a pedido, Izeu de Almeida e Silva, do cargo de Secretário-Executivo de Assistência Médica.

N.º 125, de 10-5-67 — Nomeia Rubens Gonçalves Penna, 95.729- (I), para exercer o cargo de Secretário-Executivo de Assistência Médica.

N.º 126, de 10-5-67 — Nomeia Natalcio Noberto Alves Cerqueira, para exercer o cargo de Oficial-de-Gabinete, 9-C.

N.º 127, de 10-5-67 — Nomeia Jorge Carlos de Abreu Seixas, para exercer o cargo de Oficial-de-Gabinete, 12-C.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

FAP n.º 321, de 28.4.67 — Exonerando, a pedido, Aloysio da Silva Moura, do Cargo em Comissão, símbolo C-3, de Chefe da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do Departamento de Projetos. A partir de 25.4.67, Processo n.º 120-67. — Art. 68, Item I do E.F.B.N.D.E.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Conselho Deliberativo

Ata da Reunião n.º 1-67 — realizada em 4 de janeiro de 1967

Aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Mclding da Motta e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião número 1-67. Durante o Expediente, são postas em discussão as Atas das Reuniões número 10-66 e 30-66, que lidas, são a seguir aprovadas. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, relator do Orçamento Geral do DNOS, para o exercício de 1967. — O Senhor Conselheiro Relator inicia lendo seu par-

cer, dizendo textualmente: — "No in- tróito do Orçamento Geral do DNOS, para 1967, está traduzida uma nova política de trabalho visando dinamizar o DNOS. Observamos, com satisfação, que, ali se encontram premissas e conceitos, que reiteradamente vem este Colegiado sugerindo. Compartilhamos do júbilo referente ao Fundo Rotativo de Águas e Esgotos — FRAE, criado pelo Decreto-lei n.º 52, de 18 de novembro de 1966, que, como todos nós sabemos, constituirá no próprio DNOS, a adoção da política de financiamento aos municípios, cabendo a estes parte das despesas dos serviços de água e esgotos, política essa que tão bons resultados tem prestado às nossas coletividades, como demonstram os 18 convênios já firmados pelo CEF — Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água, totalizando investimentos de aproximadamente 28 bilhões de cruzeiros. Dois aspectos fundamentais nos é dado observar, sendo o primeiro o que se refere às novas diretrizes dos órgãos executivos, que terão melhor oportunidade de serem analisadas por ocasião de elaboração do Programa de Trabalho ou melhor, do Orçamento

Analítico, quando serão discriminados dotações por serviços e por região. O segundo aspecto fundamental tratado, refere-se ao comportamento da Receita. Concorramos com os pontos de vista ali constantes. Realmente a Receita da Autarquia não tem sequer acompanhado a desvalorização da moeda, traduzida, inclusive, pela elevação do custo dos serviços, principalmente, em consequência da aplicação de reajustamentos. Nas justificativas referentes às Despesas, destaca-se a parcela de 7 bilhões que constituirão o primeiro compromisso do FRAE. Compreende-se o silêncio no Orçamento, de maiores referências às demais despesas, isto porque, tratando-se de Orçamento Geral, apenas repete as verbas globais já consignadas no Orçamento da União". Diz mais adiante o Senhor Conselheiro-Relator: — "Duas parcelas nos parecem de méritos discutíveis: os 3 bilhões para Estudos e Projetos e os 5 bilhões para Provisões para atender imprevistos e para complementar déficits. Apertadamente, coerentes com pronunciamentos anteriores, deveríamos propor restrições a estas dotações. Não o fazemos, entretanto, porque, verificamos que as atuais providências dos próprios órgãos executivos atendem justamente as nossas sugestões anteriores, inclusive a de restringir, nas outras oportunidades, a aplicação daquelas dotações. Sempre fizemos restrições aos serviços não preferenciais, a serviços de energia, a projetos sem garantia de execução e daí, ao aceitar as verbas de Projeto e de Provisões, propunhamos uma disciplina referente a tais serviços. Agora, não é mais necessário, pois é o próprio poder executivo quem faz aquelas restrições. Portanto, temos a convicção de que as verbas de Estudos e Projetos e as Provisões serão aplicadas obedecendo os objetivos, pelos quais sempre propugnou este Conselho." — E conclui o Senhor Conselheiro-Relator: — "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 12, item II, letra a, da Lei nº 4.089-62, proponho que o Conselho Deliberativo opine, favoravelmente, quanto ao Orçamento Geral para 1967, do DNOS, encaminhado pelo ofício nº DG/IT-0008, de 3 de janeiro de 1967." E posto em discussão o voto do Senhor Conselheiro-Relator, que apreciado, é aprovado por unanimidade, sendo adotada a Resolução nº 1-67. A seguir, é apreciado o Processo nº 6.502-64 aprovado resulta na Resolução número 2-67, que autoriza a restituição das cauções relativas ao Contrato número 154-66, para construção de reservatório para abastecimento de água de Cachoeiro de Itapimirim, no Estado do Espírito Santo. — As dezessete horas e trinta minutos, é encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo levo a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na Reunião de 17-3-67. — Alim Pedro, Presidente

Ata da Reunião nº 2-67 — realizada em 11 de janeiro de 1967.

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, tendo em andamento, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Seivalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marofilo Nolding da Motta e José Luis Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral, tem início às quinze horas, a Reunião nº 2-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos pro-

cessos em pauta, estudados e analisados pelo Senhor Assessor Técnico João Vicente Portela Couto. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 3-67, originada do Processo nº 5.148-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 69-66, para execução de estudos e elaboração de projeto da estação de tratamento e orçamento do sistema de abastecimento d'água para a cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 4-67, alusiva ao Processo nº 4.339-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 141-66, para execução de um atêrro no dique São Francisco e recomposição e revestimento do dique do Canal Itaguai, margem esquerda, em Santa Cruz, no Estado da Guanabara. Resolução nº 5-67, consequente do Processo nº 5.086-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 112-66, para execução de um atêrro a caminho, no dique de Orla, na baía de Sepetiba, em Santa Cruz, no Estado da Guanabara. Resolução nº 6-67, procedente do Processo nº 4.712-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 153-66, para revestimento dos diques São Francisco MD, Orla e Itaguai, e recomposição de atêrro do dique ME, do Canal Itaguai, no Estado da Guanabara. Resolução nº 7-67, atinente ao Processo nº 6.098-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 6-66, para execução dos serviços de canalização e revestimento do Corrego Cajubá, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 8-67, relacionada do Processo nº 7.733-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 217-64, para os serviços de dragagem de canais, na baía do rio Jucu, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 9-67, oriunda do Pro-

cesso nº 10.076-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 23-66, para complementação dos serviços de construção da linha de transmissão de energia elétrica, entre Jequié e o canteiro de obra da Barragem das Pedras, no Estado da Bahia. Resolução nº 10-67, derivada do Processo nº 10.574-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 105-66, para elaboração de estudos, projetos, especificações e orçamento do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, no Território Federal de Rondônia. Resolução nº 11-67, originada do Processo nº 13.632-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 106-66, para fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados à ampliação da rede de abastecimento d'água da cidade de Americana, no Estado de São Paulo. Resolução nº 12-67, alusiva ao Processo nº 9.944-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 224-66, para fornecimento de tubos de fibrocimento, destinador aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Arassuaí, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 13-67, atinente ao Processo nº 9.944-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 278-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados a estação de tratamento d'água, da cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco. Resolva ao Processo nº 10.579-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 131-66, para a elaboração do projeto do sistema de abastecimento d'água da cidade de Porto Murinho, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 13-67, consequente do Processo nº 10.576-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 132-66, para elaboração do projeto do sistema de abastecimento d'água de Cotumbá, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 14-67, originária do Processo

solução nº 16-67, referente ao Processo nº 1.764-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 140-65, para a conclusão da ponte de concreto armado sobre o rio das Velhas, no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 17-67, proveniente do Processo nº 10.565-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 130-66, para elaboração de projeto do sistema de abastecimento d'água da cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 18-67, originada do Processo nº 3.548-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 51-66, para fornecimento de tubos, destinados aos serviços de esgotos sanitários da cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 19-67, consequente do Processo nº 8.095-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 288-63, para fornecimento de materiais, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 20-67, alusiva ao Processo nº 6.009-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 61-66, para fornecimento de equipamento para estação de tratamento d'água da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 21-67, procedente do Processo nº 2.532-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 170-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Cambui, Minduri, Patrocínio Santa Rita de Caldas e Lagoa Formosa, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 22-67, atinente ao Processo número 4.665-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 251-63, para execução dos serviços de canalização e revestimentos dos arroios I, II e III, na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 23-67, relacionada do Processo nº 9.279-64, aprovando Termo de Rescisão do Contrato nº 15463, para prosseguimento da Barragem Maestra sobre o arroio do mesmo nome, no Município de Caxias do Sul, no exclusivo interesse da Administração Pública. Resolução nº 24-67, correspondente ao Processo nº 7.913-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 36-65, para: 1) alterar as quantidades dos itens 3 (três), 5 (cinco), 9 (nove) e 10 (dez) da cláusula Quarta do referido contrato, com fundamento no artigo 797, do Decreto nº 15.783, de 1922 (R.G.C.P.), no exclusivo interesse da Administração Pública; 2) alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos e adicionar os custos dos novos volumes físicos; 3) prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato que passará a ser de 26 (vinte e cinco) meses e 10 (dez) dias, para prosseguimento das obras de construção de Barragem Oeste, no rio Itajaí do Oeste, no Município de Taló, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 25-67, relativa ao Processo nº 3.320-66, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 181-66, para: 1) alterar as quantidades dos itens 1 (um) e 2 (dois), da cláusula Quarta, com fundamento no artigo 797, do Decreto nº 15.783, de 1922 (R.G.C.P.) no exclusivo interesse da Administração Pública; 2) alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, e adicionar os custos dos novos volumes físicos; 3) prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo do referido contrato, passando para 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, para prosseguimento da construção de uma galeria no riacho "Pouca Vergonha" na cidade de Caxias, no Estado do Maranhão. Resolução nº 26-67, originada do Processo nº 10.813-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

3ª EDIÇÃO

Preço: NCr\$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

nº 128-65, para: 1) alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos; 2) prorrogar por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do referido Contrato, passando para 24 (vinte e quatro) meses, sem que incidam na prorrogação, os índices de reajustamento de preços; para execução dos serviços de dragagem de canais no Vale do Paraíba do Sul, no Estado de São Paulo. Resolução número 27-67, procedente do Processo número 16.232-63, aprovando aceitação da doação de uma faixa de terreno de um metro e vinte e cinco centímetros de frente por oitenta metros de fundo, a ser feita pela Prefeitura Municipal de Xanxerê ao DNOS, destinada à ampliação de instalações domiciliares que o Departamento possui na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina. A seguir, o Senhor Conselheiro Marcelino Nolding da Motta apresenta o Processo nº 1.630-66, que na Reunião número 55-66, de 28 de dezembro de 1966 pôde à Direção Geral para solicitar maiores esclarecimentos com referência ao preço unitário, ao mesmo tempo, sugerindo a conveniência de ser estudada a possibilidade de entrega dos estudos topográficos e projeto, mediante licitação dos serviços a uma só firma. O Conselho aceita a sugestão. As dezesseis horas e trinta minutos é encerrada a reunião da qual, para constar, eu, *Ayda Helena Gomes Santos* Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente *Alim Pedro*. *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na reunião de 17.3.67. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da reunião nº 3-67 — realizada em 18 de janeiro de 1967

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros *Alim Pedro*, Presidente, *Carlos Borges Moreira*, *Waldemar Pinto Peixoto*, *Ubirajara Carlos Sevalho*, *José Maria Gomes*, *Amaury José Leal Abreu*, *Eliezer Moreira*, *Marcelino Nolding da Motta* e *José Luiz Otttoni de Carvalho*, Diretor-Geral; tem início às quinze horas a Reunião nº 3-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnico e Jurídico, respectivamente *João Vicente Portela Couto* e *Uriel Alvim*. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 23-67, originada do Processo nº 16.025-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 114-66, para fornecimento de materiais de ferro fundido destinadas ao sistema de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 22-67, alusiva ao Processo nº 3.463-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 177-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, em Camaguã, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 20-67, concludente do Processo nº 6.035-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 165-66, para construção de um muro de alvenaria no rio Solidade trecho do Convento de Solidade, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia. Resolução nº 31-67, originária do Processo nº 15.949-66, 1) aprovando a indenização de Cr\$ 15.731.600 (quinze milhões, setecentos e trinta e um mil e seiscentos cruzeiros) referente à desapropriação do imóvel, inclusive benfeitorias, com a área de ...

229.850 m2, situado no Município de Taíó, no Estado de Santa Catarina, de propriedade do Sr. Mário Andrie, conforme laudo de avaliação e planta de situação constante do Processo e considerado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 54.113, de 12 de agosto de 1954, por ser necessário as obras de construção da Barragem Oeste, no rio Itajaí do Oeste, no Estado de Santa Catarina; 2) a demolição e o transporte das benfeitorias, serão feitas às expensas do proprietário. Resolução nº 32-67, consequente do Processo número 14.897-66, 1) aprovando a indenização de Cr\$ 5.475.120 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte cruzeiros) referente à desapropriação do imóvel, inclusive benfeitorias, com área de 53.660 m2, situado no Município de Taíó, no Estado de Santa Catarina, de propriedade do Senhor Max Hackbarth, conforme laudo de avaliação e planta de situação constante do processo e considerado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 54.113, de 12 de agosto de 1954, por ser necessário as obras de construção da Barragem Oeste, no rio Itajaí Oeste, no Estado de Santa Catarina; 2) a demolição e o transporte das benfeitorias, serão feitas às expensas do proprietário. Resolução nº 23, de 1967, atinente ao Processo número 15.734-65, retificando o item 2, da Resolução nº 887-66, de 23 de dezembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação: "2) alterar o item 11.1, da cláusula quarta, do Contrato originário, para que conste a letra 'x' na fórmula da referida cláusula". Resolução nº 34-67, referente ao Processo número 18.177-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos para execução de levantamento aerofotogramétrico e restituição das várzeas do rio Sapucaí, e principais tributários, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 26-67, proveniente do Processo nº 4.765-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 160-66, para: 1) alterar as quantidades dos itens 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), da cláusula quarta do referido contrato, com fundamento no artigo 797 do Decreto nº 15.783, de 1932 (R.G.C.P.), no exclusivo interesse da Administração Pública; 2) alterar a cláusula quinta do contrato supra citado, para adicionar os custos dos novos colunas físicas; 3) modificar a redação do item 1.2 da Especificação nº 123-65, em decorrência das novas alterações introduzidas na cláusula quarta do referido contrato; 4) prorrogar por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência do contrato acima referida, que passará a ser de 9 (nove) meses, para construção de um viaduto ferroviário de concreto armado, sobre a Avenida Marginal, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo. Resolução número 36-67, relacionada com o Processo nº 5.234-66, autorizando a contratação de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, para execução do sistema de abastecimento água da cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 37-67, oriunda do Proc. nº 16.035-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 113-66, para fornecimento de materiais de ferro fundido, destinados ao sistema de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, às dezesseis horas, da qual, para constar, eu, *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente *Alim Pedro*. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na reunião de 17-3-67. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da reunião nº 4-67 — realizada em 25 de janeiro de 1967

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo

do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros *Alim Pedro*, Presidente, *Carlos Borges Moreira*, *Waldemar Pinto Peixoto*, *Ubirajara Carlos Sevalho*, *José Maria Gomes*, *Amaury José Leal Abreu*, *Eliezer Moreira*, *Marcelino Nolding da Motta* e *José Luiz Otttoni de Carvalho*, Diretor-Geral; tem início às quinze horas, a Reunião nº 4-67. Durante o Expediente, o Sr. Presidente comunica a recepção do convite extensivo aos Senhores Conselheiros, formulado pela Chefia do 15º DFOS, para o ato de inauguração da Barragem Arróio Duro, no Município de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul, a realizar-se no próximo dia 28 do mês em curso. O Conselho agradece a gentileza do convite, resolvendo que seja transmitido ao Senhor Engenheiro Chefe do 15º DFOS, *Thelmo Thompson Flores*, os cumprimentos pelo término de tão grande empreendimento. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelo Senhor Assessor Técnico *José Carlos Pontual de Lemos*. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 38-67, originada do Processo nº 15.118-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 42-64, para execução de obras de acabamento de dique de proteção de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 39-67, alusiva ao Processo nº 1.601-65, tomando sem efeito a Resolução nº 719-66, da Reunião número 47-66, por falta de publicação do Termo de Rescisão a que a mesma se referia. Resolução nº 40-67, concludente do Processo nº 12.950-65, aprovando ato do Senhor Diretor-Geral que prorrogou por mais 4 (quatro) meses o prazo contratual do Termo de Contrato nº 223-65, passando o novo prazo a 17 (dezessete) meses, ficando os serviços executados durante o período ora prorrogado, com os cálculos de reajustamento do cronograma original. Resolução nº 41-67, relativa ao Processo nº 11.193-65, homologando ato do Senhor Diretor-Geral, que prorrogou por mais 3 (três) meses o prazo do Termo de Contrato nº 19-66, para prosseguimento do emissor de canal de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul; e recomendar que seja feito um Termo Aditivo para a referida prorrogação. Resolução nº 42-67, originária do Processo nº 4.417-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 193-64, para prosseguimento de dragagem de canais nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro. Resolução nº 44-67, atinente ao Processo nº 10.026-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 43-65, para execução de limpeza em cursos d'água, no Estado do Rio Grande do Norte. Resolução número 45-67, referente ao Processo número 6.029-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 221-64, para a construção de galerias em Natal, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 46-67, proveniente do Processo nº 11.895-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 51-65, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio Grande do Norte. A seguir é apreciado o Processo nº 16.145-66, resolvendo o Conselho que seja ouvida a Procuradoria Geral da Autarquia sobre o aspecto da aquisição das projeções em Brasília do Distrito Federal, destinadas à sede da Cooperativa Mista dos Servidores do DNOS. O Processo nº 8.907-66 referente às "Normas de Extração de Areia", que deverão regulamentar a extração de areia em cursos d'água beneficiada por obras do DNOS, são

distribuídas aos Senhores Conselheiros, sendo designados relatores os Senhores Conselheiros, *Waldemar Pinto Peixoto*, *Ubirajara Carlos Sevalho* e *Eliezer Moreira*, e é também designado o Senhor Assessor Jurídico do Conselho, *Uriel Alvim*, para o assessoramento jurídico. O Senhor Diretor-Geral apresenta o "Anteprojeto de Decreto-lei que cria, no DNOS, a Divisão de Financiamento e dá outras providências", em suplementação ao Decreto-lei nº 52 de 1966. Teófilo o Senhor Diretor-Geral considerações sobre a criação da Divisão de Financiamento, cuja finalidade é de realizar as operações financeiras relativas aos recursos constitutivos do Fundo Rotativo de Águas e Esgotos (FRAF), estabelecendo com verbas próprias, convênios com organismos nacionais ou internacionais — USAID, BID, BIRD e outros, concluindo por solicitar a sua aprovação. O Senhor Presidente pondera que a iniciativa se antecipa, inaproveitavelmente, à esperada Reforma Administrativa, que segundo, espera, dará novas dimensões à Política Nacional de Saneamento. Além disso, acarreta a criação de outros cargos, o que contraria a orientação governamental. Por fim, pode refletir danosamente na estrutura do GEP — Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água, que representa uma pioneira e vitoriosa experiência. Por isso, entende que a matéria deve aguardar a aprovação e publicação da Reforma Administrativa, para seu posterior exame. O Senhor Conselheiro *Marcelino Nolding da Motta* pede voto para consignar seu voto, dizendo textualmente: — "Somos contrários a qualquer alteração na estrutura administrativa do DNOS, desde sua dependência de lei, porquanto a pública e notória a orientação do poder superior de promover a Reforma Administrativa do poder executivo. Nos parece, com a devida venia, prematura a criação em lei de um setor especial com subdivisões e atribuições, inclusive, a criação de cargos que, certamente, trarão maiores ônus à administração, prejudicando a orientação do DNOS, o que tornaria inviável o Decreto-lei pretendido, pela existência de prazo, o qual terminará daqui há 5 dias. E' de se considerar que todas as Divisões da Autarquia, o foram por decreto, inclusive as de serviços e atribuições, o que para nós é muito aconselhável nos possibilita adotar, no tempo, as finalidades mais adequadas. Quanto as demais disciplinas pretendidas, nada temos a opor". O Senhor Conselheiro *Amaury José Leal Abreu*, também profere seu voto em concordância com o do Senhor Presidente, entendendo que a Reforma Administrativa e a promulgação de ato da parte do novo Presidente, aconselham essa cautelosa medida. Os Senhores Conselheiros *Eliezer Moreira* e *José Maria Gomes*, acompanham o voto do Senhor Conselheiro *Marcelino Nolding da Motta*. Os Senhores Conselheiros *Carlos Borges Moreira* e *Ubirajara Carlos Sevalho* votam a favor da integral do anteprojeto de Decreto-lei. O Senhor Conselheiro *Waldemar Pinto Peixoto* vota contra a criação de mais uma divisão acompanhando o voto do Sr. Conselheiro *Marcelino Nolding da Motta*. O Conselho resolve por maioria de votos rejeitar a matéria. Dado ao adiando da hora, é encerrada a reunião à dezesseis horas, da qual, para constar, eu, *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente, *Alim Pedro*. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na reunião de 17-3-67. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da Reunião nº 5-67 — realizada em 1º de fevereiro de 1967

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de

Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral, ausentes por motivos justificados os Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira e José Maria Gomes; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 5-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos Processos em pauta estudados e analisados pelo Senhor Assessor Técnico José Carlos Pontual de Lemos. São considerando os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 47-67, originada do Processo nº 7.625-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 20-65, para execução de serviços de canalização do arróio da Rua Salvador França, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 48-67, alusiva ao Processo nº 6.011-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 208-64, para execução de dragagem de canais e construção de diques, no sistema de defesa contra inundações em Porto Alegre e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 49-67, concludente do Processo nº 13.816-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 45-66, para prosseguimento de dragagem de canais no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 50-67, originária do Processo nº 4.501-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 147-66, para construção de pontilhões de concreto, sobre o arróio Agulha, na cidade de Arajiua, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 51-67, consequente do Processo número 11.373-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 115-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente ao prosseguimento de dragagem de canais, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 52-67, relativa ao Processos nº 13.190-66, aprovando Termo de Contrato para execução das obras complementares nas casas de bombas do dique de proteção contra inundações da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 53-67, procedente do Processo nº 12.950-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 266-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente ao prosseguimento de serviços de dragagem de canais, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 54-67, atinente ao Processo nº 13.368-66, aprovando Contrato de Locação de Imóvel, a ser firmado com a Cia. Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", para o aluguel do imóvel sito à Rua Espírito Santo nº 444, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, no valor mensal de Cr\$ 410.000 (quatrocentos dez mil cruzeiros), pelo prazo de dois anos para instalação da sede da Residência naquela cidade. Resolução nº 55-67, referente ao Processo nº 15.975-66, autorizando a aquisição de terrenos (projeções situadas no Setor Norte), em Brasília, no Distrito Federal, para instalação da garagem do DNOS e a de áreas, no mesmo setor, para a construção de apartamentos para os servidores da Autarquia. A seguir, os Senhores Conselheiros tecem comentários a respeito do pedido de reconsideração da Resolução nº 647-66, apresentado pela firma Construtora Ferraz Cavalcanti S.A., que está construindo a Barragem Sul, no Estado de Santa Catarina. Dado ao adiantado da hora e como a matéria não constava da pauta hoje, o Senhor Presidente conclui o debate, transferindo para a próxima reunião. As dezoito horas é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor

Presidente Alim Pedro. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na Reunião de 17-3-67. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião nº 6-67 — Realizada em 13 de fevereiro de 1967.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 6-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos Processos em pauta estudados e analisados pelo Senhor Assessor Técnico José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 56-67, originada do Processo número 5.151-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 228-64, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 57-67, relacionada do Processo nº 399-66, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 175-66, para modificar a cláusula Quinta, do Contrato originário, por ter sido redigida com imperfeições. Refere-se à execução das obras civis de abastecimentos d'água da cidade de Formiga, no Estado de Minas Gerais, Resolução nº 58-67, relativa ao Processo nº 7.838-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 33-66, para alteração dos custos dos Serviços contratados, em conse-

quência de reajustamentos concedidos, para execução dos serviços de esgotos sanitários, na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 59-67, oriunda do Processo nº 6.736-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 47-66, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento dos serviços de abastecimento d'água da cidade de Independência, no Estado do Ceará. Resolução nº 60-67, correspondente ao Processo nº 8.819-66, aprovando Termo de Contrato para a demolição e remoção do material das benfeitórias, situadas na faixa de implantação do dique da Vila Rio Branco, no município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 61-67, originária do Processo nº 9.269-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 27-66, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio de Janeiro, Resolução nº 62-67, alusiva ao Processo número 477-65: 1) — homologando o ato do Senhor Diretor-Geral que ajustou a prorrogação do Termo de Contrato nº 149-65, por mais 16 (dezesseis) meses; 2) — aprovando Termo Aditivo ao mesmo Contrato para: a) ratificar a prorrogação concedida por despacho do Senhor Diretor-Geral e homologada pelo Conselho Deliberativo, passando o prazo total do Contrato a 32 (trinta e dois) meses e 15 (quinze) dias; b) — alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução da canalização do canal Armas, na cidade de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 63-67, concludente do Processo nº 13.382-64, homologando ato do Senhor Diretor-Geral, que prorrogou por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo do Termo de Contrato nº 152-65, para prosseguimento dos serviços de dragagem de

canais, no município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. O processo nº 14.561-66 é apreciado, resolvendo o Conselho devolver a Direção-Geral solicitando esclarecimentos quanto a área para o levantamento topográfico necessários a elaboração de projetos de obras de saneamento e recomenda que estudem a possibilidade de ser entregue, mediante licitação, a uma só firma o levantamento topográfico e o projeto a serem efetuados. O exame do Processo nº 8.907-66 referente às "Normas que regulamentam a Extração de Areia", dado ao adiantado da hora, é transferido para a próxima reunião. A seguir, são distribuídas as cópias do parecer do Senhor Assessor Jurídico Uriel de Rezende Alvim, relativo a Barragem Sul, que deverá ser examinada na próxima reunião. Lembra o Senhor Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, que na Reunião nº 47-66, de 7 de novembro de 1966, fora distribuída para estudo, uma minuta de resolução relativa à inclusão nos atos convocatórios e nos contratos para execução de trabalhos de dragagem em que o DNOS forneça equipamentos (drag-lines), no item referente a reajustamento de preços, deveria constar que este somente seria concedido quando houvesse elevação de salário-mínimo ou do preço dos combustíveis (óleo diesel); e que até o momento a Direção-Geral não havia emitido opinião, achando o Senhor Conselheiro oportuno e necessário ser concluído o referido estudo. O Senhor Diretor-Geral, informa que na próxima reunião trará a opinião dos órgãos executivos. As dezessete horas, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na reunião de 17-3-67. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião nº 7-67 — Realizada em 15 de fevereiro de 1967.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta, e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e trinta minutos a Reunião nº 7-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelo Senhor Assessor Técnico José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 64-67 originada do Processo nº 9.724-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 21-66, para fornecimento da tubulação em aço, destinada ao prolongamento da sub-adora de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 65-67 alusiva ao Processo nº 13.325-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 79-63, para fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 66-67 concludente do Processo nº 735-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 111-64, para serviços de assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, no município

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 985

PREÇO: NCr\$ 6,50

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 986

PREÇO: NCr\$ 8,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 67-67, originária do Processo nº 12.693-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 10-66, para serviços de abastecimento d'água das cidades de Jequitiba, Santana do Pirapama e São João Evangelista, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 68-67 consequente do Processo número 5.239-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 143-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados ao abastecimento d'água da cidade de Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 69-67, procedente do Processo nº 6.540-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 79-64, para execução da 2ª etapa da rede de esgotos da cidade de Tôres, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 70-67, atinente ao Processo número 12.586-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 17-66, para fornecimento de tubos de cimento destinados ao serviço de abastecimento d'água da cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 71-67, relativa ao Processo nº 6.597-64, aprovando, por entender legalmente contraída, nos termos da Resolução nº 678-348-65, de 16 de junho de 1965 a liquidação do débito, que resultou de pertinente concessão de reajustamento de preços, excedente ao valor inicial do Termo de Contrato número 170-64, para serviços de dragagem de canais no Estado do Paraná. Resolução nº 72-67, referente ao Processo nº 6.597-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 170-64, para execução dos serviços de dragagem de canais no Estado do Paraná. A seguir é apreciado o Processo nº 16.145-66, que na Reunião nº 4-67, de 25 de janeiro p. p. fora restituído à Direção Geral solicitando audiência da Procuradoria-Geral da Autarquia para se pronunciar sobre o aspecto legal da aquisição das projeções em Brasília, no Distrito Federal, destinadas à sede da Cooperativa Mista dos Servidores do DNOS, volta hoje com parecer do Senhor Procurador-Geral que aborda a legalidade de aquisição pela Autarquia sem vincular a que se destina. O Conselho dando por satisfeita a diligência resolve autorizar, pela Resolução nº 73-67, a aquisição de terrenos (projeções situadas na Super Quadra 111 — SCL — Sul de número 1 a 11), em Brasília, no Distrito Federal no valor de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos) por unidade, para uso do DNOS. Os Senhores Conselheiros Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho e Eliezer Moreira, relatores das "Normas de Extração de Areia", Processo nº 8.907-66, apresentam relato verbal, elogiando o trabalho feito, nada tendo a opôr à aprovação, na íntegra, das "Normas", conforme sua apresentação pela Direção-Geral. O Conselho por sua Resolução nº 74-67, resolve aprovar as "Normas de Extração de Areia", que deverão regulamentar a extração de areia em cursos d'água beneficiados pelo DNOS. A seguir, o Senhor Diretor-Geral entrega ao Senhor Presidente o ofício nº 193, encaminhando o anteprojeto de regulamentação do FRAE — Fundo Rotativo de Água e Esgotos, informando que fará chegar às mãos dos Senhores Conselheiros, cópias para conhecimento da matéria. O Senhor Conselheiro Marcello Nolding da Motta, secundado pelo Senhor Conselheiro José Maria Gomes, lembra da conveniência do DNOS pleitear a inclusão de seu representante no Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — CNAEE por ser tratar de órgão normativo da Política Nacional de Água sobre todos seus aspectos e

não somente no campo hidrelétrico. O Senhor Presidente deixa a incumbência de solucionar o assunto ao Senhor Diretor-Geral, que examinará a conveniência ou não de propor a matéria à consideração do Senhor Ministro das Minas e Energia, através do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. O Senhor Presidente Alim Pedro comunica ao Colegiado que, aproximando-se o término do atual governo, tomou a iniciativa de dispor nas mãos do Senhor Ministro Juarez Távora os cargos de Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS e do Grupo Executivo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água — GEF. Salaria que assim procedeu em virtude de haver assumido o desempenho daqueles cargos em caráter de colaboração pessoal, e, por isso mesmo, entender que, não obstante tratar-se de mandatos a vencer-se em 1969, considera de seu dever exonerar-se, por contingências de foro íntimo. Quanto ao GEF, está seguro que constitui uma experiência vitoriosa, que há de contribuir para a criação de melhores condições de bem-estar das comunidades brasileiras. Por isso, formula votos para que seu continuador prossiga na execução daquela patriótica programação governamental. No que se refere ao Conselho, sente-se feliz em poder consignar as melhores expressões de agradecimento aos seus ilustres pares, não só pelo apoio e colaboração que deles sempre recebeu, mas, sobretudo, pelas reiteradas e inequívocas demonstrações de apreço e amizade com que fôra cumulado. Estende, afinal, seu agradecimento aos seus auxiliares, que tanto contribuíram para o êxito de sua gestão. As dezessete horas e trinta minutos é encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovado na reunião de 22-3-67. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião nº 8-67 — Realizada em 22 de fevereiro de 1967

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Marcello Nolding da Motta, no exercício da Presidência, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início, às quinze horas e trinta minutos, a Reunião número 8-67. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 73-67, relativa ao Processo número 16.010-66, aprovando Contrato de Locação de Imóvel, a ser efetuado entre o DNOS e a Sra. Zélia Ribeiro da Silva Carvalho, sito à Rua Manoelito Moreira número 70, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, ajustado pelo preço de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais destinado a sede do 4º DFOS, naquela cidade. Resolução número 76-67, originada do Processo número 10.022, de 1964: 1) homologando ato do Senhor Diretor-Geral que ajustou a prorrogação de prazo do Termo de Contrato número 156-65, por mais 6 (seis) meses; 2) aprovando Termo

Aditivo ao mesmo Contrato: a) ratificar a prorrogação concedida por despacho do Senhor Diretor-Geral e homologada pelo Conselho Deliberativo, passando o prazo total do Contrato a 24 (vinte e quatro) meses; b) alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais e derrocamento nas bacias dos rios Jucá e Santa Maria, no Estado do Espírito Santo. Resolução número 77-67, alusiva ao Processo número 11.849-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 199, de 1955, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente ao prosseguimento de dragagem com retificação de rios no 8º DFOS, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, com draga flutuante. Resolução nº 76-67 concludente do Processo nº 1.515-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 148-64, para prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do referido Contrato, passando para o total de 30 (trinta) meses e 20 (vinte) dias, referente a execução da rede de distribuição de água, adutora e instalações eletro-mecânicas do 1º recalque, na cidade de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 79-67 relativa ao Processo nº 7.193-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 182-63, referente à construção de uma ponte de concreto armado e dois muros de arrimo, para canalização do deságua do canal Icarai, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Para os seguintes fins: 1) alterar os custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos; 2) prorrogar por mais 6 (seis) meses a vigência do prazo contratual, passando para 12 (doze) meses e 20 (vinte) dias. Resolução nº 80-67 oriunda do Processo nº 1.722-65, aprovando, por entender legalmente contraída, nos termos da Resolução nº 678-348-65, de 16 de junho de 1965, a liquidação do débito do Termo de Contrato número 206-65, para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados ao reforço do abastecimento d'água do bairro Sagrada Família, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 81-67 proveniente do Processo nº 15.927-66, aprovando Contrato de Locação de Imóvel a ser efetuado entre o DNOS e o Senhor Mário Grande Pousa, sito à Rua João Pinheiro número 49, na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, ajustado o aluguel pelo preço de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) mensais, destinado a sede da Residência de Uberaba do 9º DFOS. O Processo nº 14.561-66 após ser apreciado é restituído à Direção Geral para melhores esclarecimentos relativos aos projetos que se pretende elaborar, assim como as disponibilidades de verbas para tais fins. A seguir, é apreciado o pedido de reconsideração da Resolução nº 347-66 formulado pela firma Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., referente ao Processo nº 3.336-64, e relativo a construção da Barragem Sul, no município de Taíó, no Estado de Santa Catarina. O Senhor Presidente Substituto explica a respeito da obra que está sendo construída para conter o problema das enchentes, nas cidades de Blumenau, Taíó, Vale do Itaipó, e etc. Este assunto fôra debatido amplamente no Conselho e naquele oportunidade, foi considerado legal a proposição apresentada. Volta com o pedido de reconsideração e o Senhor Presidente, por se tratar de assunto jurídico, o encaminhou ao Senhor Assessor Jurídico Uriel de Rezende Alvir, que emitiu um parecer, já distribuído aos Senhores Conselheiros estando o processo assim instruído para decisão do Conselho. Preliminarmente, o Senhor Presidente Substituto dá a palavra ao Senhor Diretor-Geral para que exponha o ponto

de vista do Executivo da Autarquia. O depois emitirá seu parecer o Senhor Assessor Jurídico, logo será formalizada uma série de quesitos para definir a decisão final. O Senhor Diretor-Geral informa que pouco tem a acrescentar a tudo que já foi dito em outras oportunidades em que o mesmo processo esteve em julgamento. Faz um pequeno resumo, dizendo que o DNOS estava executando a obra quando o boletim do Ministério das Minas e Energia, publicou novos dados hidrográficos e a firma, baude nêles, apresentou uma variante ao projeto oficial. A dúvida surgiu na discussão no Conselho se era possível a substituição completa do projeto, sendo votado em Plenário a ilegalidade da variante. A Direção Geral ficou no dilema de rescindir o contrato ou prosseguir na implantação do projeto oficial. Foi reconhecida a superioridade do projeto variante, no seu aspecto com novos pronunciamentos das divisões competentes. Solicita o Senhor Diretor-Geral que seja lido o parecer do Senhor Diretor da Divisão de Projetos Estruturais, Otto Pfafstetter, apoiado em julgamento pronunciamento da Divisão de Pesquisas (Serviço de Hidrologia). Conclui o Senhor Diretor da D.P.E. o seu parecer, dizendo textualmente: "Assim, caso se verifique que os dados fluviométricos de Itaporanga publicados no Anuário Fluviométrico número 15, são corretos, ou que as descargas das enchentes são sensivelmente maiores do que as utilizadas no projeto, conforme dados antigos da Divisão de Águas, recomenda-se aplicar a acumulação útil de Blumenau Sul. Verificando que os dados primitivos do posto de Itaporanga estavam corretos, o projeto atual pode ser mantido. Caso o andamento das obras da Barragem Sul não permitam aguardar pela obtenção da melhor definição das descargas, é prudente que se amplie a Barragem Sul, para se ter uma acumulação antes em excesso do que definitivo. Um excesso de acumulação oferece uma proteção adicional para as enchentes mais raras, mesmo que não represente a situação econômica evidenciando ser favorável ao novo projeto, mas que cabe ao Conselho além de julgar a ilegalidade da variante ao projeto, analisar o aspecto econômico da obra. O Senhor Presidente Substituto sugere, para disciplinar os trabalhos, que seja a matéria dividida em quesitos e votada a proposição que os mesmos forem sendo formulados no que concordam os Senhores Conselheiros. Inicia o Senhor Presidente Substituto a formalizar os itens: "1º quesito: É ou não pertinente, a modificação de qualquer cláusula contratual, total ou parcial, inclusive com substituição de projeto, com apoio no artigo 797. Regular, então, Geral de Contabilidade Pública, desde que fique caracterizado o interesse público? (São distribuídas cópias do artigo 797, do R.G.C.P., para melhor orientação dos Senhores Conselheiros). Após demorados debates, são colhidos os votos dos Senhores Conselheiros, votando pela pertinência quatro Conselheiros, Senhores José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e Marcello Nolding da Motta, e pela negativa quatro outros Conselheiros, Senhores Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho e José Luiz Ottoni de Carvalho, decidindo o Senhor Presidente Substituto pelo voto de qualidade, pela pertinência." 2º quesito: "Em face do conhecimento dos novos dados hidrográficos editados pelo Ministério das Minas e Energia, o projeto oficial, obtido do contrato em execução com a firma Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., perde, ou não sua executividade, por não mais atender a sua finalidade de conter as enchentes? Por cinco votos, a três o Conselho delibera que não mais

atende a sua finalidade. Votando pelo não atendimento os Senhores Conselheiros: José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcello Nolding da Motta e José Luiz Ottoni de Carvalho, e favoráveis ao projeto oficial os Senhores Conselheiros: Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto e Ubirajara Carlos Sevalho." 3º **quartilho:** "A proposta da firma Construtora Ferraz Cavalcanti S. A. atende ou não ao interesse da Administração e, pois, capitula-se ou não ao abrigo do artigo 797, do R.G.C.P. ? Por unanimidade, os Senhores Conselheiros decidem pela rejeição da proposta apresentada, por não atender ao interesse da Administração." O Senhor Conselheiro Ubirajara Carlos Sevalho faz declaração de voto por escrito, vazada nos seguintes termos: "Sem qualquer compromisso com as considerações de ordem jurídica que se debatem em torno do assunto, vale a controvérsia como justificativa para que se adote um ponto de vista pessoal, com base para uma declaração de voto. As conclusões dos pareceres que apóiam os recorrentes decorrem, em última análise, da suposição de impropriedade do Projeto Original e da satisfação de três princípios fundamentais inconcussos: Legalidade — Moralidade — Finalidade. Insistimos em que não está comprovada a impropriedade do projeto original. O que se afirma é que uma maior acumulação é sempre vantajosa, embora o projeto original satisfizesse a finalidade da obra. Isto é, possibilita o controle satisfatório do regime hidráulico. Em linguagem simples, a resposta mais expressiva significa: O projeto oficial é bom, mas o da firma é melhor. Isto não é motivo para invalidação de um projeto. Em matéria de técnica, seja qual for a solução, sempre se deve admitir que possa existir uma melhor. Além disso, estamos convencidos de que houve má-fé, na apresentação da proposta formulada pela firma, com o ineludível objetivo de forçar uma solução. E o corolário sempre: uma solução ao gosto e conveniência, mais dos interesses dos autores, do que do interesse público. Pode haver coincidência dos interesses dos recorrentes, com o interesse público. Mas isso não exclui o princípio do uso da má-fé." Conclui o Senhor Conselheiro: "Em tais condições voto para que o Conselho Deliberativo mantenha a sua resolução anterior e não tome conhecimento do recurso." O Senhor Presidente Substituto dada a complexidade do assunto solicita ao Senhor Assessor Jurídico para colaborar na feitura da minuta da Resolução para ser apresentada na próxima reunião. A seguir o Senhor Presidente Substituto propõe que o último item da pauta relativo ao anteprojeto de regulamentação ao FRAE, seja transferido para a próxima reunião. É convocada uma nova reunião para sexta-feira às 9 (nove) horas. As dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcello Nolding da Motta. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na reunião de 22 de março de 1967. — *Marcello Nolding da Motta*, Presidente Substituto.

Ata da Reunião nº 9-67, Realizada em 24 de fevereiro de 1967

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, reuniram-se os Senhores Conselheiros para a seguinte ordem do dia: 1º —

Nolding da Motta, no exercício da Presidência, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral; tem início às dez horas e trinta minutos, a Reunião número 9-67. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente-Substituto comunica haver convocado esta reunião para ser apreciada, nos termos da Lei Orgânica do DNOS, e anteprojeto de Decreto de regulamentação do FRAE. Investido na condição de relator, esclarece que considera o assunto como matéria vencida, desde que o Conselho já negara aprovação a idêntica proposta da Direção-Geral, na Reunião nº 4-67, de 25 de janeiro de 1967. Prossegue, contudo, informando que trouxe seu parecer para conhecimento dos Senhores Conselheiros mas, face a inoportunidade do assunto, prefere submeter à decisão do Plenário a preliminar de que o exame da matéria não tenha prosseguimento, considerando que estamos às vésperas de uma reforma administrativa, na qual serão dadas novas diretrizes. O Senhor Diretor-Geral, com a palavra, ressalta o empenho da Administração sobre a espécie, desde que a regulamentação do FRAE depende a celebração do convênio com o BID e outras entidades já oferecida pelo Senhor Victor Silva, que é o diretor brasileiro daquele estabelecimento de crédito. Com a criação do FRAE a estrutura do DNOS modificou-se, e na sua regulamentação é solicitada a criação de uma agência para gerir o Fundo. O DNOS por força de lei, sempre trabalhou com verbas de doação e de auxílio; o FRAE vai permitir que possa trabalhar com verbas para financiamento. Conclui o Senhor Diretor-Geral por achar oportuno o debate da matéria, e por solicitar a sua regulamentação. O Senhor Presidente-Substituto pede ao Conselho que antes de apreciar o mérito de regulamentação, opine pela forma que ela foi apresentada ou se deve ser aguardada a Reforma Administrativa. O Senhor Conselheiro Amaury José Leal Abreu profere seu voto cosrente com o do Senhor Conselheiro-Relator, considerando a proximidade de posse de novo Presidente da República, e, pois, de instalação de novo governo, a curto prazo desaconselha qualquer medida precipitada, no que é acompanhado pelos Senhores Conselheiros Eliezer Moreira e José Maria Gomes. O Senhor Conselheiro Ubirajara Carlos Sevalho opina pela aprovação da minuta, uma vez que dela poderão advir grandes proveitos para a Autarquia e para o saneamento básico do País, no que é secundado pelo Senhor Conselheiro Carlos Borges Moreira. O Senhor Conselheiro Waldemar Pinto Peixoto considera o projeto de regulamentação muito abrangente, alcançando áreas não disciplinadas no decreto-lei, razão porque entende de melhor alvitre a sua reformulação, e, pois, recusando-lhe aprovação. Colhidos os votos pelo Senhor Presidente, votaram a favor da propositura os Senhores Conselheiros José Luiz Ottoni de Carvalho, Ubirajara Carlos Sevalho e Carlos Borges Moreira, manifestando-se pela sua inoportunidade os Senhores Conselheiros Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, José Maria Gomes, Waldemar Pinto Peixoto e Marcello Nolding da Motta; O Senhor Diretor-Geral propõe a discussão da matéria, independentemente de sua rejeição, a fim de que possibilite a fixação dos principais motivos denegatórios, mas o Senhor Presidente-Substituto esclarece que se trata de matéria vencida, e o acolhimento da proposta exigia, de sua parte, a produção do relatório, a que recusa por impedimento regimental. Contudo, prontifica-se a por menorizar, no ofício encaminhando a Resolução do Conselho, as razões que lhe impediram, para assim proceder.

Recorda, a propósito, que a minuta contém dispositivos usurpando poderes do Conselho e interfere na estrutura do GEF, que, além de constituir uma experiência vitoriosa, erige-se por efeito de um Acórdão Internacional, e só por esse meio pode extinguir-se ou modificar-se. O Senhor Diretor-Geral toce considerações finais em torno do GEF, considerando o um organismo executivo que escapa ao seu controle e que acia inadequadamente confiado à direção do Presidente do Conselho, que é um órgão essencialmente deliberativo. Termina, apelando para que os Senhores Conselheiros apresentem sugestões para reformular o anteprojeto de regulamentação do FRAE. O Conselho, por maioria de votos, adota a Resolução nº 82-67, considerando inoportuna a apreciação da minuta do anteprojeto de decreto regulamentando o Decreto-lei nº 52, de 18 de novembro de 1966, na forma apresentada, tendo em vista a próxima Reforma Administrativa. As doze horas e trinta minutos, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente-Substituto, Marcello Nolding da Motta. Aprovada na reunião de 22 de março de 1967. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Marcello Nolding da Motta*, Presidente-Substituto.

Ata da reunião nº 10-67 — realizada em 1 de março de 1967

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, reuniram-se os Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu e Eliezer Moreira; ausente por motivo justificado o Senhor Diretor-Geral, sendo representado pelo Senhor Chefe do Gabinete, Carlos Krebs Filho; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 10-67. Durante o Expediente, o Senhor Chefe do Gabinete apresenta as excusas pela ausência do Senhor Diretor-Geral, que naquele momento estava se dirigindo para o aeroporto com destino ao norte do País, em companhia do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores João Vicente Fortela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções nº 83-67, relativa ao Processo nº 7.291-65, aprovando Termos Aditivos ao Termo de Contrato nº 23-66, para prorrogar por mais (dois) meses e (dez) 10 dias o prazo do contrato acima citado, que passará a ser de (dezesesseis) 16 meses e (dez) 10 dias, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado de São Paulo. Resolução nº 84-67, originária do Processo nº 12.500-63: 1) — Homologando ato do Senhor Diretor-Geral que atendeu a prorrogação do prazo do Termo de Contrato nº 23-64, por mais (doze) 12 meses; 2) — aprovando Termo Aditivo ao mesmo Contrato, para ratificar a prorrogação concedida por despacho do Senhor Diretor-Geral e homologada pelo Conselho Deliberativo, passando o termo do Contrato para 25 de fevereiro de 1968; para prosseguimento do revestimento do canal

tado de Pernambuco. Resolução número 85-67, alusiva ao Processo número 814-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 85-64, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 86-67, correspondente ao Processo nº 10.126-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 86-64, para a instalação dos equipamentos eletro-mecânicos para execução da estação de tratamento d'água de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 87-67, oriunda do Processo número 10.332-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 145-66, para estudos e projetos do sistema de esgotos da cidade de Castro Alves, no Estado da Bahia. Resolução nº 88-67, atinente ao Processo nº 10.865-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 12-66, para prosseguimento das obras de abastecimento d'água do município de Patrocínio de Minas, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 89-67, originado do Processo nº 261-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 201-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido para o serviço de abastecimento d'água da cidade de Curitiba, no Estado de Mato Grosso. A seguir, é distribuída a minuta de resolução referente ao pedido de reconsideração interposto pela firma Construtora Ferraz Cavalcanti S. A., contra decisão do Conselho, emanada da Resolução nº 647-66, de 12 de outubro de 1966, que negou aprovação, por falta de amparo legal, à proposta formulada de substituição do projeto da construção da Barragem Sul, objeto do Contrato nº 204, de 1965. A matéria é debatida com sugestões dos Senhores Conselheiros, prevalecendo a minuta apresentada pelo Senhor Assessor Jurídico Uriel de Rezende Alvim, votando o Senhor Diretor-Geral representado pelo Senhor Chefe do Gabinete, pela forma apresentada anteriormente e mais sucinta. O Conselho pela Resolução nº 90-67, resolve: 1 — conhecer do pedido, por maioria de votos, reformando a Resolução nº 647-66, de 12 de outubro de 1966, para considerar que qualquer modificação contratual será pertinente, com amparo legal do art. 797, do R. G. C. P. desde que coincidente com o interesse da Administração; 2 — reconhecer, por maioria, de votos, que o projeto oficial, objeto do contrato celebrado com aquela firma, em face do conhecimento dos novos dados hidrométricos editados pelo órgão específico do Ministério das Minas e Energia, não mais atende a sua finalidade; 3 — decidir, por unanimidade, pela rejeição do pedido de aprovação da proposta apresentada pela referida firma, para substituição do projeto da barragem de concreto armado por outro do tipo de contrafortes e abóbodas múltiplas, em virtude de, não atendendo as suas cláusulas ao interesse da Administração, não se revestir de amparo legal, para capitulação no art. 797, do R. G. C. P. Por sugestão dos Senhores Conselheiros as reuniões do Conselho Deliberativo a partir da próxima semana serão na parte da manhã, sendo marcada para às 9 (nove) horas. As dezessete horas, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcello Nolding da Motta. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS. — *Marcello Nolding da Motta*, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Aditamento ao Termo de Concessão e aceitação de auxílio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, na forma abstrato:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Av. Almirante Barroso nº 81, 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, representada por seu Diretor, Professor Francisco Ludovico Almeida, doravante denominada "Faculdade", de acordo com o Processo CNEN-440.1.63, que passa a fazer parte integrante deste, acordo em assinar o presente Termo

TÉRMINOS DE CONTRATO

de Aditamento para alterar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado entre as partes em 9 de dezembro de 1964, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar em parte, o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, firmado em 9 de dezembro de 1964, para aumentar o valor dos recursos financeiros, alterar a especificação dos equipamentos e prorrogar a vigência para o corrente exercício de 1967.

Cláusula II — Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros decorrentes do presente Termo de Aditamento são de NCr\$ 7.805,28 (sete mil oitocentos e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos) dos quais NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) já foram fornecidos pelo Termo Aditando, e os restantes NCr\$ 2.805,28

(dois mil oitocentos e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos) serão fornecidos pela "CNEN" em moeda nacional, e se destinam a complementar o preço dos dois *spectrophotometers* "Coleman" já adquiridos pela "Faculdade" com os recursos anteriormente fornecidos por "CNEN".

Cláusula III — Especificação dos Equipamentos

Os equipamentos especificados na Cláusula I do Termo Aditando, ficam substituídos pelos dois *spectrophotometers* "Coleman" já adquiridos pela "Faculdade".

Cláusula IV — Da vigência

O Termo aditando fica prorrogado para o corrente exercício de 1967.

Cláusula V — Da autorização

O presente Termo de Aditamento é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Resolução nº 1465, de 30 de janeiro de 1965 (D.O. de 8 de fevereiro de 1965, Seção I, Parte II,

pág. 623) e 1168 de 4 de janeiro de 1966 (D.O. de 3 de março de 1966, Seção I, Parte II, pág. 311) e decisão da Comissão Deliberativa da "CNEN" em sua 256ª sessão, em 16 de fevereiro de 1967, correndo a despesa à conta do Fundo Nacional de Energia Nuclear.

Cláusula VI — Da manutenção dos demais cláusulas

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado em 9 de dezembro de 1964, com as alterações constantes do presente Termo de Aditamento.

E, por estarem assim de pleno acordo firmam este Termo de Aditamento que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1967.
— Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — Francisco Ludovico Almeida, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás.

(Nº 1.955-B — 9.5.67 — N.º 22.00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Faculdade de Medicina

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Urológica.

De ordem do Senhor Doutor Diretor, Professor Clóvis de Azevedo Paiva, faço público pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses (de 8 de maio de 1967 a 8 de novembro de 1968), às 16 horas, as inscrições para concurso de professor catedrático da cadeira de Clínica Urológica, para preenchimento de uma vaga, verificada com a aposentadoria compulsória do Professor Arminio de Lator Mota.

1º — Da Inscrição

56 poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático, os professores catedráticos de matéria idêntica ou afim de Faculdades ou Escolas congêneres, oficiais ou reconhecidas, bem como os professores adjuntos, docentes livres desta e de outras Faculdades ou Escolas congêneres, desde que pertençam ao Departamento da cadeira vaga, e graduado de nível superior, de notório saber.

A condição "pessoa de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra neste Estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma profissional ou científico do Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- certidão de idade;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

EDITAIS E AVISOS

e) prova de idoneidade moral (fôlha corrida da Polícia);

f) prova de sanidade física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;

g) prova de ser eleitor;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição;

i) 100 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso;

j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes:

1º) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, um exemplar da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2º) relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3º) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º — Do Concurso de Títulos e Trabalhos

O Concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios laureos,

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurso ou não, comissões oficiais, cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária, estágio no país ou no estrangeiro, títulos de associações científicas especialmente daquelas cuja selecção previa seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício do cargo e função de natureza didática, como interno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto, professor interno, pesquisador ou catedrático.

IV — Constituem trabalhos e pesquisas as publicações ou comunicações apresentadas, desde que devidamente autenticadas compreendendo preleções e esquemas das aulas de cursos proferidos, revisões de conjunto, relações de temas, livros e tratados originais ou em colaboração, monografias com pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuística de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em série).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exemplares de cada um dos trabalhos relacionados, no original ou cópia autenticada, onde assinalem o local de publicação ou de apresentação (sociedade ou associação científica).

3º) — Do Concurso de Provas

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência, as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- prova prática;
- prova didática;
- prova de defesa de tese.

Não haverá o interstício de 24 horas para a realização da prova prática.

Os pesos para as provas serão os seguintes: Títulos, 4 (quatro) e para as demais, peso 2 (dois). Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco e Estatutos da mesma Universidade.

4º) — A Tese Feward Prejudicada

a) se for elaborada com inobservância das normas prescritas;

b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;

c) se for produto de plágio.

5º) — As Normas Prescritas para Elaboração da Tese Obterendo as seguintes características:

Formato: 16,5 x 22,7 cms.

Typo: 10

Largura da composição: 10,7 (24 creres)

Altura da composição: 17,1 cms.

Títulos: Typo 12 negrita.

Subtítulos: Typo 12.

Na primeira página deve conter:

- Título da obra;
- Nome do autor;
- Nome da disciplina a que se diz-tina.

No verso da capa deve conter:

- Nome do Reitor;
- Nome do Diretor e do Vice-Diretor;
- Nome do Secretário;
- Relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sobre uma estampilha do valor de vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos.

O programa adotado no concurso é o da cadeira de Clínica Urológica a seguir:

O programa da Clínica Urológica abrangerá uma parte teórica e outra prática. Conferências ilustradas com desenhos ou exposições de radiografias ou projeções, sobre assuntos de patologia urinária, constituirão a parte teórica do ensino.

A parte prática incluirá lições de técnica cirúrgica e prática do cateterismo explorador e terapêutico, de endoscopia do aparelho urinário, do cateterismo uretral, provas de função renal, prática radiológica e operações endoscópicas.

Aulas teóricas

- Semiótica do aparelho genito-urinário.
- Anomalias congênitas do aparelho urinário.
- Traumatismos do aparelho urinário.
- Tuberculose urinária.
- Litíase urinária.
- Mobilidade patológica do rim.
- Hidronefrose.

8. Doenças císticas do rim.
9. Neoplasias do aparelho urinário.
10. Cistites, Corpos estranhos da bexiga e da uretra.
11. Uretrites e suas complicações: Periuretrites.
12. Estreitamento da uretra. Fístula uretrais.
13. Hipertrofia e Câncer da próstata.
14. Afecções de pênis, da bolsa escrotal e órgão escrotales.
Aulas práticas.
1. Inspeção, palpação e percussão urológica. Cateterismo explorador e terapêutico. Toque retal.
2. Uretroscopia anterior e posterior.
3. Cistoscopia.
4. Cateterismo uretral e separação de urinas. Apreciação urológica, dos exames histo-bacteriológicos e químicos das urinas separadas.
5. Prova de função renal pelo inulgo-carmin.
6. Prova de função renal pela fencosulfonafetaleína.
7. Radiografia do aparelho urinário.
8. Tratamento endoscópico.
9. Cirurgia da uretra.
10. Cirurgia dos órgãos genitais masculinos.
11. Abordagem cirúrgica da bexiga. Cistostomia e Cistectomia.
12. Prostatectomias.
13. Lombotomia exploradora: nefrostomia, nefrectomia, nefectomia parcial.
14. Pielotomia. Nefrolitotomia.
15. Nefropexias.
16. Abordagem cirúrgica do ureter. Ureterolitotomia.
17. Cistometria.
18. Enfizema retro peritoneal.

A Secretária da Faculdade fornecerá quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas do seu expediente.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, em 1º de fevereiro de 1967. — a) Artur Bezerra Tiné Filho, Secretário — Visto: Em — a) Prof. Clóvis de Azevedo Paiva, Diretor.

Dias: 11-12 e 15-5-67

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Parasitologia.

De ordem do Senhor Doutor Diretor, Professor Clóvis de Azevedo Paiva, faço público pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses (de 8 de maio de 1967 a 8 de novembro de 1968), às 16 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático da Cadeira de Parasitologia, para preenchimento de uma vaga, verificada com a aposentadoria do Professor Alvaro Santino de Castro Figueiredo.

1º) DA INSCRIÇÃO

Só poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático, os professores catedráticos de matéria idêntica ou afim de Faculdades ou Escolas congêneres, oficiais ou reconhecidas, bem como os professores adjuntos, docentes livres desta e de outras Faculdades ou Escolas congêneres, desde que pertençam ao Departamento da cadeira vaga, e graduado de nível superior, de notório saber.

A condição "pessoa de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra neste estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) certidão de idade;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- e) prova de idoneidade moral (fólia corrida da Polícia);
- f) prova de saúde física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;
- g) prova de ser eleitor;
- h) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- i) 100 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em curso;
- j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes;

Se o candidato não possuir a sua educação secundária, precisando de datas, lugares e instituição em que

estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, no exemplar da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2ª) relatório de toda a sua atividade científica especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versarem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º) DO CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- a) atividades acadêmicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios laúreos.

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurren-

so ou não, comissões oficiais, cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária, estágio no país ou no estrangeiro, títulos de associações científicas especialmente daquelas cuja seleção prévia seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício do cargo e função de natureza didática, como interno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto, professor interino, pesquisador ou catedrático.

IV — Constituem trabalhos e pesquisas as publicações ou comunicações apresentadas, desde que devidamente autenticadas compreendendo preleções e esquemas de aulas e cursos proferidos, revisões de conjunto, relações de temas, livros e trabalhos originais ou em colaboração, monografias ou pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuística de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em série).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exemplares de cada um dos trabalhos relacionados, no original ou cópia autenticada, onde assinalem o local de publicação ou de apresentação (sociedade ou associação científica).

3º) DO CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência, as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- a) prova prática ou experimental;
- b) prova didática;
- c) prova de defesa de tese.

Não haverá o interstício de 24 horas para a realização da prova prática.

Os pesos para as provas serão os seguintes: Títulos 4 (quatro) e para as demais, peso 2 (dois).

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco e Estatutos da mesma Universidade.

4º) A TESE FICAR PREJUDICADA

- a) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas;
- b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;
- c) se for produto de plágio.

5º) AS NORMAS PRESCRITAS PARA ELABORAÇÃO DA TESE OBEDECERÃO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Formato: 15,5 x 22,7 cms.
- Tipo: 10
- Largura da composição: 10,7 (23 cicerros)
- Altura da composição: 17,1 cms.
- Títulos: Tipo 12 negra.
- Subtítulos: Tipo 12.
- Na primeira página deve conter:
 - a) Título da obra;
 - b) Nome do autor;
 - c) Nome da disciplina a que se destina.
- No verso da capa deve conter:
 - a) Nome do Reitor;
 - b) Nome do Diretor e do Vice-Diretor;
 - c) Nome do Secretário;
 - d) Relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

O programa adotado no concurso e o da cátedra de Parasitologia a seguir:

Generalidades

1. Definição, história e divisão da Parasitologia: importância do seu estudo em medicina. Conceito do parasito

**SALÁRIO
EDUCAÇÃO**

DIVULGAÇÃO N.º 970

PREÇO: NR\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal**

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

bitismo. Origens, adaptação e especificidade parasitárias.

2. Modalidades do parasitismo. Ciclos evolutivos dos parasitos. Hibernação, estivação, diapausa e vida latente. Pseudo-parasitos.

3. Ações dos parasitos e reações dos seres parasitados. Resistência a imunidade em parasitologia. Reservatórios de parasitos.

4. Da transmissão dos parasitos entre os seres vivos. Períodos clínicos e parasitológicos. Métodos adotados para o diagnóstico das parasitoses humanas.

5. Nomenclatura zoológica. Lei de prioridade. Utilização das chaves de classificação para o reconhecimento dos parasitos.

Protozoologia

6. Protozoários — definição, morfologia, biologia e sistemática.

7. Mastigophora — morfologia, biologia e sistemática. Estudo dos flagelados parasitos dos intestinos e do sistema uro-genital do homem.

8. Trypanosomídeos — considerações gerais. Leishmania — morfologia e biologia. Leishmanioses — diagnóstico pelos métodos de laboratório. Considerações gerais sobre a sua profilaxia e tratamento.

9. Trypanosoma Cruzii — morfologia e biologia. Doença de Chagas — considerações gerais; sua profilaxia.

10. Rhizopoda — Entamoeba histolytica; morfologia e biologia; sua diferenciação com outros amebídeos de natureza comensal. Considerações gerais sobre a profilaxia e tratamento da amebíase.

11. Sporozoa — considerações gerais. Morfologia e biologia dos Coccídios.

12. Plasmodium e malária — biologia e caracteres específicos dos parasitos. Considerações gerais sobre a profilaxia e tratamento. Histórico da malária.

13. Ciliophora — Eucllata. — Estudo parasitológico do Balantidium coli. Considerações gerais sobre a profilaxia e tratamento da balantidíase.

Helminologia

14. Helminthos — definição e sistemática. Trematoda — morfologia geral e sistemática. Fasciola hepática — morfologia e biologia.

15. Schistosomatídeos — considerações gerais. Schistosoma mansoni — morfologia e biologia; histórico. Doença de Manson-Pirajá da Silva — considerações gerais.

16. Cestoda — considerações gerais. Estudo parasitológico das espécies de Taeniidae encontradas no homem.

17. Hymenolepididae — caracteres gerais e específicos do gênero Hymenolepis de interesse em parasitologia humana; biologia. Diphyllbothrium latum morfologia e biologia.

18. Nematelminthos — considerações gerais e sistemática.

19. Ascarídeos e Trichuroídeos — estudo parasitológico das espécies — de interesse em medicina humana.

20. Oxyuroídeos — estudo parasitológico da espécie de interesse em medicina humana.

21. Strongyloídeos — considerações gerais. Estudo das espécies de interesse em medicina humana.

22. Rhabdiasídeos — considerações gerais. Estudo das espécies de interesse em medicina humana.

23. Filarioídeos — considerações gerais. Estudo parasitológico das espécies dos gêneros Wuchereria e Mansonella observados no Brasil.

Entomologia Médica

24. Artrópodes — considerações gerais. Sistemática. Acarina-Sarcoptes scabiei e Demodex folliculorum — estudo parasitológico. Profilaxia.

25. Ixodídeos — morfologia e biologia dos carrapatos. Argasídeos e Ixodídeos — caracteres distintivos; importância do seu estudo na transmissão de moléstias ao homem e aos animais domésticos.

26. Hymenoptera — considerações gerais. Anoplura e Mallophaga — mor-

fologia e biologia. Profilaxia e tratamento.

27. Suctória — morfologia, biologia e sistemática; estudo das espécies de interesse em medicina humana. Profilaxia.

28. Homoptera e Hemiptera considerações gerais. Cimicidae — morfologia e biologia; espécie do gênero Cimex mais em contacto com o homem. Profilaxia.

29. Reduviidae — Considerações gerais. Culicíni e Anophelini transmissores de moléstias ao homem.

30. Ceratopogonidae. Simuliidae e Psychodidae — morfologia e biologia. Estudo das espécies de interesse em parasitologia humana.

31. Myodaria — considerações gerais. Estudo de algumas espécies de interesse em parasitologia humana.

Programa das Aulas Práticas

Técnica Parasitológica:

1. Colheita de sangue no homem e em alguns animais de laboratório, para o preparo de lâminas para colorações por estiramento e gôta espessa. Métodos de colorações pelo Giemsa e Rosenfeld.
2. Métodos utilizados na prática diária, para a pesquisa de protozoários e ovos de helmintos — exames direto e por enriquecimento.
3. Colheita, montagem e conservação de artrópodes.
4. Necrópsias de animais de pequeno porte para a pesquisa de parasitos, colheita e fixação do material encontrado; rotulagem.

Microscopia

1. Diagnóstico morfológico dos tripanosomídeos, plasmódios e hemofídeos.
2. Diagnóstico morfológico dos amebídeos, flagelados e ciliados intestinais do homem.
3. Diagnóstico dos ovos de helmintos, em dejeções humanas.
4. Diagnóstico morfológico dos Trematoda de interesse médico.
5. Diagnóstico morfológico dos Cestoda de interesse médico.
6. Diagnóstico morfológico dos Fuária de interesse médico.
7. Diagnóstico morfológico dos Sarcocídeos e Ixodídeos de interesse médico.
8. Diagnóstico morfológico dos Anoplura e Suctória de interesse médico.
9. Diagnóstico morfológico dos Hemiptera de interesse médico.
10. Diagnóstico morfológico dos Nematocera (exceto Culicíneos) e Brachycera de interesse médico.
11. Diagnóstico morfológico dos Colicíneos de interesse médico.
12. Diagnóstico dos parasitos encontrados em necrópsias de animais de pequeno porte.

As aulas são distribuídas em turmas de alunos, segundo previamente organizado, de acordo com os assuntos explicados nas aulas teóricas.

A Secretária da Faculdade fornecerá quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas do seu expediente (8 às 13 horas).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, 20 de fevereiro de 1967. — *Artur Bezerra Tiné Filho*, Secretário. — *Visto: Prof. Clóvis de Azevedo Patwa*, Diretor.

(Dias: 11, 12 e 15-5-67).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 8-67

(Publicado no Diário Oficial de 2 de maio de 1967)

Obra: Projeto, construção e instalação de uma câmara úmida para o

Laboratório da Divisão de Pesquisas Tecnológicas.
 Localização: Centro Rodoviário — GB-Km-0 da Rodovia Presidente Dutra.

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública, relativa ao Edital número 8-67, que se achava programada para o dia 29 de maio de 1967, fica transferida para o dia 1 de junho de 1967.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967. — *Eng.º Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-67

Rodovia: BR 174-RO

Trecho: Caracará — Boa Vista

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado normal s/o rio Mucajai.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 16 de maio de junho de 1967, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas, nº 522, 219 andar, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos, rotulagem e condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 8-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação."

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro de execução a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores,

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários para a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modi-

ficar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra; e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos; f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Conterá a Documentação: a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal — (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho — Companhia Social, etc.);

e) certidão de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.880, de 25 de julho de 1950), e se encontram em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.400, de 27 de outubro de 1964.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinje a 400 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 200 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (c) categoria (s) "A e B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de

NCr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos, ou Cr\$ 5.500,00) em moeda corrente do país, em cada uma da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea "1" do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fim do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado s/o rio Mucajai no Território de Roraima, na rodovia BR-174-RO, trecho Caracará — Boa Vista.

12. Descrição da obra
Comprimento total de 210m, constituído de 10 vãos de 20ms e dois balanços extremos de 5m cada. Largura total 10ms. É em nível e tangente na cota 10.600. A fundação é em tubulões de 1,80m de diâmetro alargados na base para 2,60 de diâmetro.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerado como um elemento de composição dos preços unitários, não consti-

tuindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 5.000,00 — (Cinco mil cruzeiros novos, ou 5.000.000 a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

13-A. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. S.O.A. 6-66), que será fornecida aqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2 — NB-6 — 1960, ponte, classe 36;

14-3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14-4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.;

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá colocar 4 cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 3,50 metros nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos, e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-E, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (DES. DCC-8/67).

VII — Prazos

20. O prazo para a execução total dos serviços será de 405 (quatrocentos e cinco) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

20-A. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a respectiva notificação, sob pena de perda da caução.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do

DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições de serviços.

23. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra, ficando convenicionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de NCr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos, ou Cr\$ 550.000.000 (sendo NCr\$ 440.000,00 ou Cr\$ 440.000.000 a preços iniciais, e o restante previsto para reajustamento. A dotação inicial é de NCr\$ 400.000,00 ou Cr\$ 400.000.000, do Orçamento do DNER para 1967 e referente ao Território de Roraima.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do Contrato original.

26-A. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

28. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos, ou Cr\$ 200.000);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resolução de contrato, independente-

mente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
 - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
- § 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Decreto-lei nº 185 de 24 de fevereiro de 1967 subordinando-se esse reajustamento ao cronograma de execução.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 19.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., para os esclarecimentos necessários.

38. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1967.
— Engenheiro Sáizir Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

Rodovia: BR-174-RO

Trecho: Caracará — Boa Vista

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado normal s/o rio Mucajai.

QUADRO DE QUANTIDADES
ANEXO I — EDITAL Nº 6/67

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
D) Infra-estrutura		
1.1 — Tubulão a ar comprimido $\phi = 160$	m	144
1.2 — Alargamento das bases $\phi = 280$	m ³	160
1.3 — Formas planas	m ²	4.820
1.4 — Armagem CA-24 (ant. 37-CA)	kg	18.600
1.5 — Concreto Estrutural	m ³	120
1.6 — Noeprêms	kg	40
1.7 — Escavação em terra e/escgotamento	m ³	50
1.8 — Escavação em terra s/escgotamento	m ³	50
I) Superestrutura		
2.1 — Escoramento	m ³	20.000
2.2 — Formas planas	m ²	3.800
2.3 — Concreto pavimentação	m ³	148
2.4 — Concreto Guarda Rodas	m ³	112
2.5 — Concreto Estrutural	m ³	650
2.6 — Aço = CA-24	kg	7.400
2.7 — Aço = CA-50	kg	60.100
III) Acabamentos		
3.1 — Guarda Corpo	m	400
3.2 — Juntas Long. + Transv.	m	800
3.3 — Drenos com $d = 3"$	ud	80
3.4 — Pintura a cal no Guarda Corpo	m	600
3.5 — Pintura de água e cimento 1:3	m ²	3.000
3.6 — Sinalização	verba	
3.7 — Cantoneiras	ud	4

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1967.

Comissão de Concorrências de Serviços e Obras

EDITAL Nº 12-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 16 (dezesseis) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para construção de um viaduto para a Estrada de Ferro Mogiana, na rodovia BR-365-MG, trecho Contorno de Uberlândia, no valor de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 12-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 15 (quinze) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para construção de uma ponte viaduto sobre o rio amatinha e R. M. V. (Km. 61,8) e ponte sobre o rio das Vacas (Km. 52,8), na rodovia BR-262-MG, trecho Belo Horizonte-Araxá, no valor de NCr\$ 425.000,00 (quatrocentos

e vinte e cinco mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 14-07

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 19 (dezenove) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para Estudos Geotécnicos, na rodovia BR-232-PE, trecho Arcoverde-Salgueiro, subtrecho Bom Nome-Salgueiro (código 232-PE-06), entre as estacas 40 = 0 a 1.050 e 40 = 0 a 114 — entrocamento BR-232-BR-116 com uma extensão de 22,48 quilômetros, no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 15-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público

para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 19 (dezenove) de junho de 1967, às 14,30 horas, concorrência para projeto e construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o rio Preto, na estaca 1.685, trecho Teresópolis-São José do Aléni Paraíba, na rodovia BR-393-RJ, no valor de NCr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 16-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 20 (vinte) de junho de 1967, às 14,30 horas, concorrência para projeto e construção de uma ponte em concreto normal ou protendido sobre o Arroio Vacacua na estaca 1.073, subtrecho Faxina-Rosário, na rodovia BR-158-RS, trecho Rosário-Livramento, no valor de NCr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 17-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 21 (vinte e um) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para execução de Estudos Geotécnicos, na rodovia BR-232-PE, trecho Arcoverde-Custódia-Serra Talhada (Código 232-PE-04 e 232-PE-05), subtrecho entre as estacas 2.370 e 3.721 = 0 a 255 = 115 + 8,30 a 1.010 com uma extensão total de 50,02 Km., no valor de ... NCr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 18-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 21 (vinte e um) de junho de 1967, às 14,30 horas, concorrência para projeto e construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o rio Congôco, na rodovia BR-030-BA, trecho Divisão GO-BA — Campinho, no valor de NCr\$ 220.000,00

(duzentos e vinte mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 19-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 22 (vinte e dois) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para execução de Estudos Geotécnicos no trecho Belo Jardim-Arcoverde (Código 232-PE-03), subtrecho entre as estacas 3.490 e 4.121 + 11,20 = 1.268 + 6,85 a 0 com uma extensão total de 37,94 Km., na rodovia BR-232-PE, no valor de NCr\$ 84.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 20-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 22 (vinte e dois) de junho de 1967, às 14,30 horas, concorrência para o projeto e construção de uma ponte em concreto protendido sobre o rio Parabuna, no Km. 207 + 700, trecho Parabuna-Lafaiete, subtrecho Juiz de Fora-Barbacena, na rodovia BR-135-MG, no valor de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 21-67

Aviso

De ordem do Sr. Diretor-Geral do D. N. E. R., tornamos público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, fará realizar no dia 23 (vinte e três) de junho de 1967, às 10,00 (dez) horas, concorrência para execução de Estudos Geotécnicos, na rodovia BR-232-PE, trecho Arcoverde-Salgueiro, subtrecho Serra Talhada-Bom Nome, entre as estacas 3.850 a 4.642, numa extensão de 15,04 quilômetros, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), podendo os interessados consultar o referido edital e obter todas as informações necessárias na referida Comissão situada na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, durante o expediente da repartição (9 às 18,30 horas).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1967.
— Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 13-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do art. 4º da Lei nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER 4.036-67 aprovou em sua reunião de 13 de abril de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-401 Trecho Boa Vista — Santo Inatius Mission compreendido entre as estacas zero e 4.952 na extensão total de 99,040 km no Território de Roraima conforme consta dos desenhos de nºº PEET 271-67 a PEET 348-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do art. 24 da Lei nº 302 de 13-7-48, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1967.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 14-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do art. 4º da Lei nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER 31.185-66 aprovou em sua reunião de 13 de abril de 1967 o projeto da Rodovia MG-4 Trecho Itapeperica — Cláudio (substitutiva de ramal ferroviário deficitário) compreendido entre as estacas zero e 2.000 na extensão total de 40 km no Estado de Minas Gerais conforme consta dos desenhos de nºº PEET 349-67 a PEET 366-67 e PEET 1.251-58 a PEET 1.263-58 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do art. 24 da Lei nº 302 de 13-7-48, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1967.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 15-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do art. 4º da Lei nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER 22.707-66 aprovou em sua reunião de 13 de abril de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-101 Trecho Eunápolis — Itamaçu compreendido entre as estacas 111 — 1.505 = 3.236 ± 4,0 — 1.085 na extensão total de 70,9 km no Estado da Bahia conforme consta dos desenhos de nºº 367-67 a PEET 420-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do art. 24 da Lei nº 302 de 13-7-48, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropria-

ção, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1967.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTAÇÃO DO BNDE NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº RDF-10-67

Habilitação para Tomada de Preços de Fornecimento em obra do BNDE em Brasília, de material para instalação elétrica.

1. Dia, Hora e Local da Tomada de Preços

A Representação do BNDE no Distrito Federal (RDF), autorizada pela Comissão Supervisora das obras do Banco em Brasília, faz público que às quinze horas do dia dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), no 13º andar do Edifício do BNDE, sito no Conjunto nº 1, Bloco "E" do Setor Bancário Sul em Brasília, realizará Tomada de Preços nas condições abaixo, através de Comissão de Licitação, integrada de três membros sob a presidência do Chefe da RDF.

2. Objeto

2.1 — Fornecimento no canteiro da obra do BNDE, na Superquadra Dupla Sul nº 407/408 em Brasília (DF), de condutores em cobre eletrolítico, isolados em termoplástico, para 600 volts, em rolos de 100 metros, tipo Pirastic, de fabricação Pirelli ou similar destinados a instalação elétrica embutida em eletrodutos, material em estado novo, sem uso anterior, admitidas propostas para todos ou parte dos itens abaixo:

- 2.1.1 — Fio, bitola 10 — AWG — 11.000 metros lineares.
- 2.1.2 — Fio, bitola 12 — AWG — 36.000 metros lineares.
- 2.1.3 — Fio, bitola 16 — AWG — 6.000 metros lineares.

3. Habilitação

3.1 — Toda e qualquer empresa que satisfaça às condições deste Edital, poderá habilitar-se à Tomada, não se admitindo, entretanto, a participação em consórcio ou grupo de empresas.

3.2 — Os interessados requererão à Comissão de Licitação do Edital nº RDF-10-67, sua habilitação em escrito, assinado por representante legal e relacionando os documentos acompanhantes (item 3.3), entregue ao protocolo da RDF, no local indicado no item 1 acima, até às 18:30 horas do dia 31 de maio de 1967.

3.3 — Os documentos que devem ser anexados ao requerimento de habilitação são:

3.3.1 — Caução de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00) na Caixa Econômica Federal de Brasília, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal por seu valor nominal;

3.3.2 — Comprovação por uma das modalidades seguintes:

A) de registro de habilitação para fornecimento pertinente ao objeto desta Tomada, emitido por qualquer órgão da Administração Centralizada ou autárquica do Governo Federal;

B) ou dos documentos abaixo:

a) Comprovante de existência legal da empresa com sua constituição e representação atuais, inscritas no Registro ou Junta de Comércio;

b) comprovante de idoneidade financeira, mediante declaração ou atestado de banco, passado em 1967, com firma reconhecida, e certidão negativa de protesto de títulos nos últimos cinco anos, passada em 1967, pelo(s) respectivo(s) Cartório(s) da sede da empresa;

c) nome e endereço completo para receber comunicações sobre tomadas de preços ou convites promovidos pela RDF.

3.4 — Os documentos poderão ser autenticados ou em sua publicação oferecidos em original, fotocópia oficial, devendo aqueles sujeitos a prazo de validade, estar em vigor na data assinalada no item 1.

Parágrafo único. A Comissão de Licitação poderá conceder ao requerente, cuja documentação esteja deficiente, sua complementação até a hora do dia marcado no item 1.

3.5 — As empresas habilitadas para esta licitação, serão comunicadas as Tomadas de Preço e Convites que a RDF promover em 1967, no ramo de material para instalação elétrica.

4. Proposta

4.1 — As empresas habilitadas nos termos do item 3, apresentarão à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no item 1, suas propostas em envelope fechado, que consignará na parte externa os dizeres:

"Proposta de (nome da empresa) para o Edital nº RDF-10-67".

4.2 — O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, trinta (30) dias, a contar da data do item 1 sendo os preços fixos e irrecorríveis.

4.3 — A proposta, dactilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterá:

4.3.1 — nome da proponente, sede, lugar do seu estabelecimento por onde fará o fornecimento e número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes;

4.3.2 — preços líquidos, unitários e globais, dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, postos na obra, incluídas todas as despesas e tributos;

4.3.3 — marca ou fabricante e especificações técnicas dos materiais propostos;

4.3.4 — prazo em dias consecutivos para a entrega dos materiais, até o máximo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de fornecimento;

4.3.5 — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

4.3.6 — data e assinatura da proponente. Se a proposta for assinada por procurador, juntar o instrumento da procuração.

5. Adjudicação

5.1 — Julgamento — O Banco poderá aceitar parte da proposta, fazendo-se o julgamento pelo critério de menor preço unitário para cada item e de melhor qualidade de material. No caso de empate em um item, optar-se-á pela proposta que tiver maior número de itens melhor classificados. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem ou contrariarem as condições básicas deste Edital.

5.2 — Estipulação — A empresa adjudicada com o fornecimento, será notificada da decisão, por carta, para dentro de sete (7) dias úteis, assinar na RDF, o instrumento da outorga, apresentando, previamente, para esse efeito, os seguintes documentos:

a) refêrencia da caução na Caixa Econômica Federal de Brasília, para 5% do valor global dos artigos adjudicados;

b) as certidões de quitação da empresa para com os tributos devidos

na sua sede, pela atividade no ramo deste fornecimento, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 193 da Lei nº 5.172, de 25-10-66);

c) certificado de quitação para com a Previdência Social (art. 28 do Decreto-lei nº 66, de 21-11-66);

d) comprovantes de quitação eleitoral dos representantes legais da empresa (art. 7, III da Lei nº 4.737, de 15-7-65);

e) certidão de cumprimento, pela empresa, das obrigações sobre nacionalização do trabalho (art. 362, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho);

f) comprovante de quitação do Imposto Sindical da empresa, de empregador (art. 697 da Consolidação das Leis do Trabalho);

g) outros dados que a carta de notificação solicitar para instruir a lavratura do instrumento de fornecimento.

5.2.1 — Os documentos, dentro de seu prazo de validade, que estiverem relacionados no certificado de registro de habilitação, estarão dispensados de apresentação.

5.3 — Instrumento — O vínculo legal do fornecimento é estabelecido pelos termos da decisão de adjudicação, prevalecendo sempre as condições do Edital para definição de seu sentido e alcance.

5.4 — Perda da Caução — A empresa notificada que não apresentar os documentos do item 5.2 ou deixar de assinar o instrumento de fornecimento, perderá a caução do item 3.3.1 em favor do Banco, mediante adjudicação administrativa. Nessa hipótese, reserva-se o Banco a facilidade de convocar, sucessivamente, a subsequente empresa, dentro da ordem de classificação, e sob os mesmos termos do item 5.2 e do presente.

5.5 — Pagamentos — Os pagamentos serão feitos na RDF em Brasília, dentro de oito (8) dias da apresentação no seu protocolo, dos comprovantes de entrega e recebimento do material, acompanhados dos respectivos documentos legais de cobrança.

5.6 — Penalidades — O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 5.7:

A) multa moratória de cinco décimos por cento sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso;

B) suspensão do direito de licitar por prazo até seis meses;

C) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

5.7 — Rescisão — O descumprimento de qualquer condição, a falência ou a transferência de obrigação a terceiro, autorizará o BNDE, independentemente de notificação, a declarar rescindido o fornecimento, de pleno direito, com perda da caução, pagamento da multa verificada e das despesas para o resguardo e realização dos dígitos do Banco.

5.8 — ABNT — Os materiais, cujas especificações sejam reguladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem atender a seus requisitos (Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962).

5.9 — Foro — Brasília, Distrito Federal.

5.10 — Esclarecimentos — No local indicado no item 1, em cuja portaria está afixado um exemplar deste Edital, a RDF está à disposição dos interessados, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, para qualquer informações ou esclarecimentos.

5.11 — Anulação — Por conveniência administrativa poderá ser anulada esta Tomada, sem direito a qualquer indenização.

5.12 — Liberação — Anulada a Tomada, encerrada sem adjudicação ou assinado o instrumento de fornecimento, será devolvida aos participantes que o requereram, o levantamento da caução.

Brasília, 8 de maio de 1967.
— Roberto de Aguiar, Presidente da Comissão de Licitação.

PREÇO DESTA CópIA, NCR\$ 0,35

(Nº 1.513-B — 8-5-67 — NCR\$ 60,00)